

The logo for INCA 2027, featuring the text "INCA" in a bold, sans-serif font with a red dot above the "i", and "2027" in a larger, bold, sans-serif font below it. The logo is set against a dark blue circular background.

INCA
2027

Ano letivo



PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2026
CONSOLIDADO ATÉ A RETIFICAÇÃO N.º I

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE
APERFEIÇOAMENTO NOS MOLDES *FELLOW* DA ÁREA DE
ENSINO MÉDICO ANO LETIVO 2027

A **Coordenação de Ensino do Instituto Nacional de Câncer - COENS/INCA**, órgão auxiliar do Ministério da Saúde responsável pelo desenvolvimento e pela coordenação das ações integradas de prevenção e controle do câncer no Brasil, no exercício de suas competências regimentais, torna pública a abertura do Processo Seletivo destinado ao ingresso nos Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* da Área de Ensino Médico, para o ano letivo de 2027, com início das atividades previsto para 1º de março de 2027, observadas as disposições deste Edital, da legislação vigente e das demais normas aplicáveis.

Leia atentamente este Edital antes de realizar sua inscrição.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E GERENCIAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

1.1. Os Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes **Fellow** da Área de Ensino **Médico** são desenvolvidos por meio de programas de treinamento em serviço e possuem as seguintes características:

- a) **Objetivo:** Promover o aprofundamento de conhecimentos e competências técnico-profissionais, científicas e culturais em áreas específicas e interdisciplinares da oncologia.
- b) **Público-Alvo:** Médicos.
- c) **Requisito para Ingresso:** Diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação em Medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), bem como atendimento ao requisito específico previsto no item 4.1 deste Edital.
- d) **Carga horária total:** 2.080 (duas mil e oitenta) horas, desenvolvidas na modalidade presencial, em regime de treinamento em serviço, com dedicação de 40 (quarenta) ou 60(sessenta) horas semanais, de acordo com o curso pretendido, durante o período de 1 (um) ou 2 (dois) anos;
- e) **Bolsa-auxílio:** Para os cursos com carga horária semanal de 60 (sessenta) horas, será concedida a bolsa auxílio no valor de R\$ 4.516,70 (quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos). Para os cursos com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, será concedida bolsa-auxílio no valor de R\$ 3.011,13 (três mil, onze reais e treze centavos), observadas as deduções legais cabíveis.

1.2. As informações sobre os objetivos e a carga horária semanal de cada curso estão disponíveis no endereço eletrônico do INCA: <https://www.gov.br/inca/pt-br/assuntos/ensino/cursos/aperfeicoamento-nos-moldes-fellow>.

1.3. O Processo Seletivo será organizado pela **Coordenação de Ensino (COENS)**, por intermédio do Comitê de Processo Seletivo do INCA, com apoio técnico-operacional do **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia (INTEC)**, instituição contratada para este fim.

1.3.1. O **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC** está localizado na Rua João Ribeiro, nº 372 - 2º andar, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.260-110, endereço eletrônico www.concursosintec.org.br e endereço de e-mail: processoseletivo@institutointec.org.br.

1.3.2. A **Coordenação de Ensino (COENS)** e a Área de Ensino Médico do INCA estão localizadas na Rua Marquês de Pombal, nº 125 - 3º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.230-240, endereço eletrônico: www.gov.br/inca.

1.4. Todos os horários especificados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DA ESTRUTURA E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo dos Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* da Área de Ensino Médico de que trata este Edital será composto por etapa única.

2.2. A etapa única será composta por prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, constituída de 04 (quatro) ou 05 (cinco) questões, conforme o curso, observado o quadro constante deste Edital, abrangendo conhecimentos médicos relacionados aos requisitos de ingresso do curso para o qual a pessoa candidata estiver inscrita.

2.3. Integram este Edital, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Cronograma Preliminar;
- b) Anexo II - Conteúdo de Estudo e Referencial Bibliográfico;
- c) Anexo III - Modelo de Procuração;
- d) Anexo IV - Modelo de Termo de Desistência; e
- e) Anexo V - Modelos de Autodeclaração.

2.4. A inscrição da pessoa candidata implica o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, da legislação aplicável, bem como de eventuais retificações, aditamentos, comunicados, instruções e convocações referentes ao Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento.

2.5. São canais oficiais de comunicação do Processo Seletivo:

- a) o endereço eletrônico www.concursosintec.org.br;
- b) o endereço de e-mail processoseletivo@institutointec.org.br.

2.6. Os questionamentos relacionados a este Edital deverão ser dirigidos para o endereço eletrônico processoseletivo@institutointec.org.br.

- 2.7. As solicitações encaminhadas por *e-mail* serão respondidas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, excluindo-se da contagem os sábados, domingos, feriados e períodos de recesso institucional.
- 2.8. O acompanhamento das publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo, incluindo editais, retificações, avisos, comunicados, convocações, resultados e demais atos, é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata, não podendo alegar desconhecimento.
- 2.9. Não serão prestadas, por telefone, informações referentes às datas, aos horários, aos locais de realização das provas, aos resultados ou às demais etapas do Processo Seletivo, devendo a pessoa candidata acompanhar todas as informações por meio dos canais oficiais indicados neste Edital e no cronograma constante deste Edital e do Cronograma Preliminar (Anexo I).

3. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- 3.1. A **COENS/INCA** e o **Instituto INTEC**, na qualidade de agentes de tratamento, no âmbito de suas respectivas atribuições, realizarão o tratamento dos dados pessoais das pessoas candidatas exclusivamente para as finalidades relacionadas à organização, à gestão, à execução, à fiscalização e à divulgação do Processo Seletivo, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 3.2. O tratamento dos dados pessoais abrangerá as seguintes atividades:
- a) recebimento e processamento das inscrições;
 - b) recebimento e processamento da taxa de inscrição;
 - c) conferência e avaliação dos documentos e das informações apresentados;
 - d) aplicação dos critérios de avaliação e seleção;
 - e) comunicação com as pessoas candidatas durante as etapas do Processo Seletivo;
 - f) publicação dos resultados e dos demais atos do Processo Seletivo nos canais de divulgação previstos neste Edital; e
 - g) registro das pessoas aprovadas para fins de matrícula e início das atividades acadêmicas.
- 3.3. O tratamento dos dados pessoais observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e da prestação de contas, previstos na LGPD, sendo vedada a utilização dos dados para finalidades incompatíveis com aquelas estabelecidas neste Edital.
- 3.4. Os dados pessoais poderão ser compartilhados com outros agentes de tratamento envolvidos na execução do Processo Seletivo, com órgãos públicos competentes e com prestadores de serviços contratados, exclusivamente quando necessário ao cumprimento das finalidades

previstas neste Edital, ao atendimento de obrigação legal ou regulatória ou ao exercício regular de direitos, observadas as medidas de segurança e as garantias estabelecidas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

3.5. Para assegurar a publicidade e a transparência do Processo Seletivo, poderão ser divulgados o nome da pessoa candidata, o número de inscrição, as notas, a classificação, a situação no certame e outras informações estritamente necessárias à identificação dos resultados e dos atos do Processo Seletivo, observados os princípios da necessidade e da minimização dos dados.

4. DOS CURSOS E DAS VAGAS OFERTADAS.

4.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de **36 (trinta e seis) vagas** para os **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow da Área de Ensino Médico** ofertados pelo Instituto Nacional de Câncer (INCA), distribuídas da seguinte forma:

Cursos	Pré-Requisitos*	Vagas	Vagas AC**	Vagas AA**	Carga Horária Semanal	Duração
101 - Cirurgia Pediátrica em Oncologia	Residência Médica em Cirurgia Pediátrica	02	01	01	60 horas	01 (um) ano
102 - Cirurgia Torácica	Residência Médica em Cirurgia Torácica	01	01	00	40 horas	01 (um) ano
103 - Dermatologia em Oncologia	Residência Médica ou Especialização Médica em Dermatologia	04	03	01	40 horas	01 (um) ano
104 - Endocrinologia em Oncologia	Residência Médica em Endocrinologia; OU Especialização Médica em Endocrinologia credenciada pela Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia (SBEM)	03	02	01	40 horas	01 (um) ano
105 - Endocrinologia em Oncologia Pediátrica	Pós-graduação lato sensu em Endocrinologia Pediátrica, por meio de especialização acadêmica em instituição credenciada pela Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia ou de Residência Médica reconhecida pelo MEC	01	01	00	40 horas	01 (um) ano
106 - Endoscopia Digestiva em Oncologia	Residência em Gastroenterologia com treinamento em Endoscopia Digestiva, com duração mínima de 01 (um) ano; OU Especialização Médica em Gastroenterologia com treinamento em Endoscopia Digestiva, com duração mínima de 01 (um) ano; OU Residência em Endoscopia; OU título de especialista em Endoscopia	03	02	01	60 horas	01 (um) ano

Cursos	Pré-Requisitos*	Vagas	Vagas AC**	Vagas AA**	Carga Horária Semanal	Duração
	Digestiva pela SOBED/AMB ou SBEP/AMB					
107 - Neurocirurgia em Oncologia	Residência Médica em Neurocirurgia; OU Especialização Médica em Neurocirurgia, com duração mínima de 05 (cinco) anos	04	03	01	60 horas	01 (um) ano
108 - Oncologia Cutânea e Sarcoma	Residência Médica em Cirurgia Oncológica	01	01	00	60 horas	01 (um) ano
109 - Oncologia Ortopédica	Residência Médica em Ortopedia	02	01	01	60 horas	02 (dois) anos
110 - Pesquisa Clínica em Câncer com Ênfase na Investigação Clínica em Oncologia	Residência Médica em Oncologia Clínica; OU em Cirurgia Oncológica; OU em Radioterapia	03	02	01	40 horas	01 (um) ano
111 - Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia	Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem; OU curso de aperfeiçoamento ou especialização com carga horária mínima de 8.640 horas, correspondente a 03 (três) anos, em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, credenciado pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (CBR); OU título de especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem emitido pelo CBR	01	01	00	60 horas	02 (dois) anos
112 - Radiologia Mamária	Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem; OU curso de aperfeiçoamento ou especialização com carga horária mínima de 8.640 horas, correspondente a 03 (três) anos, em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, credenciado pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (CBR); OU título de especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem emitido pelo CBR	03	02	01	60 horas	01 (um) ano
113 - Transplante de Medula Óssea	Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia, adulta ou pediátrica	04	03	01	60 horas	01 (um) ano
114 - Urologia em Oncologia	Residência Médica em Urologia	04	03	01	60 horas	01 (um) ano

(*) Residências Médicas reconhecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM);

(**) VAGAS AC: Vagas de Ampla Concorrência; VAGAS AA: Vagas de Ação Afirmativa.

4.2. O quantitativo de vagas, os pré-requisitos e a duração dos cursos poderão ser alterados, excepcionalmente, após a publicação deste Edital, até a data da convocação das pessoas candidatas para a respectiva prova, a critério da **COENS/INCA**.

4.3. A comprovação dos pré-requisitos deverá realizada pela pessoa candidata no ato da matrícula, mediante apresentação de documento oficial emitido:

- a) **em meio físico**, em papel timbrado da instituição de origem, datado, assinado e carimbado pelo Coordenador do Programa de Residência, do curso de especialização ou pela Secretaria Acadêmica da instituição; **ou**
- b) **em meio eletrônico**, com certificação digital ou mecanismo oficial de validação, **como QR Code, declarando, de forma expressa**, a carga horária de atividades práticas que a pessoa candidata realizou durante a residência e/ou o curso.

4.3.1. A não apresentação do documento comprobatório da carga horária mínima, de acordo com os pré-requisitos previstos no item 4.1, inviabilizará a matrícula da pessoa candidata, que será desclassificada do Processo Seletivo por não atender aos requisitos exigidos para o ingresso no curso pretendido.

4.4. Para os requisitos específicos fica assim determinado:

4.4.1. Para comprovar o pré-requisito em Residência Médica em Oncologia serão aceitos certificados ou diplomas de conclusão, bem como declarações de conclusão emitidas pela Secretaria Acadêmica ou pela Comissão de Residência Médica (COREME), em todos os casos acompanhadas do respectivo histórico escolar, desde que conste, expressamente, a área de concentração em oncologia.

4.4.2. Os Programas de Residência com área de atuação em oncologia são aqueles que possuem, comprovadamente, carga horária prática em oncologia igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, independentemente da área de concentração do programa.

4.4.3. Os cursos de especialização aceitos como pré-requisitos devem ter, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas de duração e serem certificados por instituições reconhecidas pelo MEC, observadas, ainda, além das exigências especificadas no quadro do subitem 4.1.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Disposições Gerais

5.1.1. Em observância à Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, que instituiu o Programa de Ações Afirmativas do Ministério da Saúde, este Processo Seletivo contempla a reserva de vagas para pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas), indígenas, quilombolas, trans e para pessoas com deficiência, observados os percentuais mínimos, as regras de arredondamento e o sistema de alternância entre as modalidades de ações afirmativas estabelecidos no referido ato normativo.

5.1.2. Em razão do número reduzido de vagas ofertadas em cada curso, a modalidade correspondente a cada vaga reservada será definida mediante sistema de rodízio, observada a seguinte ordem:

- I - primeira oferta: pessoas negras (pretas ou pardas);
- II - segunda oferta: pessoas indígenas;
- III - terceira oferta: pessoas quilombolas;
- IV - quarta oferta: pessoas com deficiência; e
- V - quinta oferta: pessoas trans.

5.1.2.1. A vaga destinada a determinada modalidade de ação afirmativa que não for preenchida será remanejada, primeiramente, para as demais modalidades de ações afirmativas, observada a ordem estabelecida no item 5.1.2 deste Edital. Somente após o esgotamento das pessoas candidatas habilitadas em todas as modalidades de ações afirmativas a vaga será destinada à ampla concorrência, nos termos da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024.

5.1.3. É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata manifestar a opção por concorrer às vagas reservadas e preencher corretamente o Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.1.4. A adoção do sistema de rodízio e da ordem de prioridade estabelecida neste Edital justifica-se pelo número reduzido de vagas ofertadas em cada curso e pela impossibilidade de aplicação proporcional autônoma dos percentuais mínimos a cada oferta, sem prejuízo do cumprimento global da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024.

5.1.5. A vaga reservada será inicialmente destinada à modalidade de ação afirmativa definida pelo rodízio previsto no item 5.1.2 deste Edital e será disputada pelas pessoas candidatas habilitadas na respectiva modalidade, observadas a ordem de classificação e as regras de remanejamento previstas neste Edital.

5.1.6. As pessoas candidatas inscritas nas modalidades de ações afirmativas concorrerão simultaneamente às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas para as quais estejam habilitadas, observada sua classificação no Processo Seletivo.

5.1.6.1. A pessoa candidata classificada em posição suficiente para ocupação de vaga de ampla concorrência será convocada nessa modalidade e não será computada para o preenchimento das vagas reservadas.

5.1.6.2. A vaga reservada não ocupada em razão da classificação da pessoa candidata pela ampla concorrência será preenchida pela próxima pessoa candidata classificada na respectiva modalidade de ação afirmativa, observadas a ordem de remanejamento prevista neste Edital e a ordem de classificação no Processo Seletivo.

5.2. Da Opção Pelas Vagas Reservadas

5.2.1. A opção por concorrer às vagas reservadas é facultativa e deverá ser formalizada no ato da inscrição, mediante manifestação expressa da pessoa candidata no Formulário Eletrônico de Inscrição, devendo ser apresentada, no mesmo ato, a documentação exigida para comprovação da respectiva condição, na forma e no prazo previstos neste Edital.

5.2.2. Todas as pessoas interessadas poderão inscrever-se nos cursos, inclusive quando a única vaga disponível estiver inicialmente reservada a determinada modalidade de ação afirmativa. As pessoas candidatas que não atenderem aos requisitos da respectiva modalidade concorrerão pela ampla concorrência e poderão ser convocadas caso a vaga reservada não seja preenchida, após o esgotamento do remanejamento entre as modalidades de ações afirmativas, observado o disposto no item 5.7 deste Edital e na Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024.

5.2.3. A opção pela modalidade de reserva de vagas será irrevogável após o encerramento do período de inscrições, ressalvada a correção de erro material reconhecido pela Organizadora.

5.2.4. A pessoa candidata optante pela reserva de vagas concorrerá inicialmente às vagas da ampla concorrência e, caso não alcance classificação suficiente nessa modalidade, passará a concorrer às vagas reservadas para as quais estiver habilitada, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 12.711/2012, do art. 3º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.824/2012 e do art. 5º, inciso I, da Portaria GM/MS nº 5.801/2024.

5.2.4.1. A vaga reservada será inicialmente destinada à modalidade de ação afirmativa definida pelo rodízio previsto no item 5.1.2 deste Edital e será disputada pelas pessoas candidatas habilitadas na respectiva modalidade, observadas a ordem de classificação e as regras de remanejamento.

5.2.5. A pessoa candidata que alcançar classificação suficiente para ingresso pela ampla concorrência será convocada nessa modalidade e não será computada para o preenchimento das vagas reservadas.

5.2.6. Na hipótese prevista no subitem anterior, a vaga reservada permanecerá disponível para a próxima pessoa candidata classificada na respectiva modalidade.

5.2.7. A pessoa candidata somente poderá concorrer à modalidade para a qual apresentar a documentação exigida e tiver confirmada a condição declarada, quando houver procedimento de verificação.

5.2.8. A ausência, a insuficiência ou a não validação da documentação, bem como a não confirmação da condição declarada, acarretará a exclusão da pessoa candidata da respectiva

modalidade de reserva, permanecendo sua participação na ampla concorrência, desde que atendidos os requisitos gerais e não sejam constatados indícios de fraude.

5.3. Da Comprovação dos Requisitos para as Vagas Reservadas

5.3.1. A pessoa candidata que optar por concorrer às vagas reservadas deverá apresentar, no ato da inscrição, a documentação comprobatória correspondente à modalidade de ação afirmativa para a qual pretende concorrer, observadas as disposições deste Edital.

5.3.2. Para concorrer às modalidades de ações afirmativas previstas, a pessoa candidata deverá apresentar a documentação correspondente à condição declarada, observado o disposto no art. 6º da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, e nas disposições deste Edital.

5.3.3. A comprovação da condição declarada observará as seguintes exigências:

I – Pessoas Negras (Pretas ou Pardas): apresentação de autodeclaração de raça/cor, sujeita ao procedimento de heteroidentificação previsto neste Edital.

II – Pessoas Indígenas:

- a) registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou
- b) declaração de pertencimento étnico emitida e assinada por liderança indígena local.

III – Pessoas Quilombolas:

- a) declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança ou associação quilombola; ou
- b) certificado de reconhecimento do território expedido pela Fundação Cultural Palmares, quando houver.

IV – Pessoas com Deficiência: apresentação de autodeclaração em formulário próprio e de laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido por médico especialista na deficiência apresentada, contendo a espécie, o grau ou nível da deficiência, a indicação do suporte necessário e referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), sujeitando-se, ainda, à avaliação biopsicossocial prevista neste Edital.

V – Pessoas Trans: apresentação de autodeclaração em formulário próprio.

5.4. Da Heteroidentificação

5.4.1. O procedimento de heteroidentificação será complementar à autodeclaração apresentada pela pessoa candidata negra (preta ou parda) e observará os arts. 6º, inciso I, e 13 da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, tendo como referência a Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

5.4.2. O procedimento será realizado pelo **Instituto INTEC**, por meio de comissão constituída especificamente para essa finalidade, com acompanhamento da **COENS/INCA**.

5.4.3. A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa candidata, consideradas as características observáveis no momento da realização do procedimento.

5.4.4. O procedimento de heteroidentificação será registrado por meio de gravação audiovisual, destinada exclusivamente à instrução de eventual recurso administrativo e à preservação da segurança jurídica do Processo Seletivo, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5.4.5. Não serão considerados, para fins de heteroidentificação, registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive fotografias, imagens e certidões ou decisões referentes à confirmação da autodeclaração em outros processos seletivos.

5.4.6. A pessoa candidata será convocada por comunicado específico, divulgado nos canais oficiais do Processo Seletivo, contendo a data, o horário, o local ou a forma de realização do procedimento, bem como as demais orientações aplicáveis.

5.4.7. A ausência injustificada, a recusa em participar do procedimento ou o abandono deste após seu início acarretará a exclusão da pessoa candidata da respectiva modalidade de reserva, permanecendo sua participação na ampla concorrência, desde que não sejam constatados indícios de fraude, sem prejuízo do direito de interposição de recurso administrativo.

5.4.8. O resultado preliminar será divulgado nos canais oficiais, assegurado o direito de interposição de recurso no prazo estabelecido no Anexo I – Cronograma Preliminar.

5.5. Da Avaliação Biopsicossocial

5.5.1. A confirmação da condição declarada pela pessoa candidata com deficiência será realizada mediante análise da documentação apresentada e avaliação biopsicossocial, observados o art. 2º, § 1º, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, o Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e o art. 6º, inciso IV, da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024.

5.5.2. A avaliação biopsicossocial será realizada pelo **Instituto INTEC**, por meio de equipe multiprofissional e interdisciplinar constituída para essa finalidade, com acompanhamento da **COENS/INCA**.

5.5.3. A avaliação biopsicossocial considerará:

- a) impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) limitação no desempenho de atividades; e
- d) restrição de participação.

5.5.4. A pessoa candidata será convocada por comunicado específico, divulgado nos canais oficiais do Processo Seletivo, contendo a data, o horário, o local ou a forma de realização da avaliação, a documentação exigida e as demais orientações aplicáveis.

5.5.5. A ausência injustificada, a recusa em participar do procedimento ou o abandono deste após seu início acarretará a exclusão da pessoa candidata da respectiva modalidade de reserva, permanecendo sua participação na ampla concorrência, desde que não sejam constatados indícios de fraude, sem prejuízo do direito de interposição de recurso administrativo.

5.5.6. O resultado preliminar será divulgado nos canais oficiais, assegurado o direito de interposição de recurso no prazo estabelecido no Anexo I – Cronograma Preliminar.

5.6. Da Convocação

5.6.1. A convocação para matrícula observará, sucessivamente:

- a) a ordem de classificação da pessoa candidata;
- b) a modalidade de concorrência;
- c) o código de inscrição escolhido; e
- d) o quantitativo de vagas previsto para cada modalidade.

5.6.2. A pessoa candidata classificada simultaneamente em ampla concorrência e em modalidade de ação afirmativa será convocada pela ampla concorrência, quando essa classificação lhe for mais favorável, permanecendo a vaga reservada destinada à próxima pessoa candidata classificada na respectiva modalidade.

5.7. Do Remanejamento

5.7.1. Na hipótese de inexistência de pessoa candidata habilitada para ocupação de vaga reservada em determinada modalidade de ação afirmativa, será realizado o remanejamento entre as demais modalidades de ações afirmativas.

5.7.2. O remanejamento das vagas reservadas observará a seguinte ordem:

- a) pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas quilombolas;
- d) pessoas com deficiência;
- e) pessoas trans.

5.7.3. Encerrada a sequência prevista no subitem anterior, o remanejamento reiniciar-se-á pela primeira modalidade, sucessivamente, até o esgotamento das listas classificatórias de todas as modalidades de ações afirmativas.

5.7.4. Após o esgotamento de todas as listas classificatórias de todas as modalidades de ações afirmativas, a vaga será destinada à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

5.8. Das Vagas Destinadas às Pessoas Negras (Pretas Ou Pardas)

5.8.1. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, a pessoa candidata deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça adotado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e apresentar a documentação comprobatória exigida neste Edital.

5.8.2. A autodeclaração será submetida a procedimento de heteroidentificação, de caráter complementar, nos termos dos arts. 6º, inciso I, e 13 da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, tendo como referência a Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

5.9. Das Vagas Destinadas Às Pessoas Indígenas

5.9.1. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas indígenas, a pessoa candidata deverá, no ato da inscrição, declarar sua condição de pertencimento étnico indígena e apresentar a documentação comprobatória exigida neste Edital.

5.10. Das Vagas Destinadas Às Pessoas Quilombolas

5.10.1. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas quilombolas, a pessoa candidata deverá, no ato da inscrição, declarar sua condição de pertencimento quilombola e apresentar a documentação comprobatória exigida neste Edital.

5.11. Das Vagas Destinadas Às Pessoas com Deficiência (PcD)

5.11.1. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, a pessoa candidata deverá, no ato da inscrição, declarar sua condição como PcD e apresentar a documentação comprobatória exigida neste Edital.

5.12. Das Vagas Destinadas Às Pessoas Trans

5.12.1. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas trans, a pessoa candidata deverá, no ato da inscrição, declarar sua identidade de gênero e apresentar a documentação comprobatória exigida neste Edital.

5.12.2. Para fins deste Edital, consideram-se pessoas trans as pessoas travestis, transexuais e demais pessoas cuja identidade de gênero seja diversa daquela atribuída no nascimento.

5.12.3. A autodeclaração da pessoa candidata quanto à sua identidade de gênero possui presunção de veracidade, sendo vedada a exigência de documentos médicos, psicológicos, procedimentos cirúrgicos, alteração de registro civil ou qualquer outro documento comprobatório da identidade de gênero declarada.

5.12.4. A pessoa candidata que optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas trans participará normalmente da classificação da ampla concorrência, quando preencher os requisitos para essa modalidade, observadas as regras gerais previstas neste Edital.

5.13. Das Disposições Finais

5.13.1. A veracidade das informações, das declarações e dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade da pessoa candidata, que poderá responder administrativa, civil e criminalmente pelas consequências decorrentes de declaração falsa ou irregularidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.13.2. Constatada fraude, falsidade documental ou declaração falsa destinada à obtenção de vaga reservada, a inscrição será indeferida ou, caso a matrícula já tenha sido efetivada, será cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E MATRÍCULA NO PROCESSO SELETIVO

6.1. Das Disposições Gerais

6.1.1. A participação no Processo Seletivo implica o conhecimento e a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital, não podendo a pessoa candidata alegar desconhecimento.

6.1.2. A aprovação e a classificação no Processo Seletivo não dispensam a pessoa candidata da comprovação integral dos requisitos exigidos para a matrícula.

6.1.3. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo, a fim de evitar ônus desnecessário.

6.1.4. Declarar, sob pena da lei, que possui o Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM ou que irá concluí-lo até 28/02/2027 ou Certificado de conclusão do Curso de Especialização correspondente ao pré-requisito da especialidade para a qual concorre, conforme previsto neste Edital.

6.1.5. Estar com situação regularizada junto ao Conselho Regional da respectiva categoria profissional no estado do Rio de Janeiro, por ocasião da matrícula, em caso de aprovado para realização da matrícula, inclusive as pessoas candidatas oriundas de outros estados da federação, que deverão possuir habilitação para atuar no estado do Rio de Janeiro.

6.1.6. Estar com diploma revalidado nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 3, de 22 de junho de 2016, no caso das pessoas candidatas formadas no exterior, por ocasião da matrícula, além de apresentar cópia de comprovação de visto permanente no país e registro no Conselho Regional da categoria profissional no estado do Rio de Janeiro.

6.1.7. As pessoas candidatas que concorrem às vagas dos Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* da Área de Ensino Médico devem:

- a) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- b) Quando do sexo masculino, e maiores de 18 (dezoito) anos, estar em dia com o serviço militar obrigatório;
- c) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 40 (quarenta) ou 60 (sessenta) horas semanais, conforme o curso escolhido, durante todo o período de sua realização.
- d) Não ser egressa de cursos da **COENS/INCA** que tenham sido desligadas em razão de infração disciplinar, de acordo com as diretrizes e normas do Regimento Geral da Coordenação de Ensino da **COENS/INCA** e do Regimento de Cursos *Fellow* da **COENS/INCA**.
 - d.1) Nos casos de desligamento a pedido, estes serão analisados cabendo à Área de Ensino Médico da **COENS/INCA** emitir o respectivo parecer.
- e) Ter conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.1.8. Estar filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) como contribuinte individual, conforme previsto na Lei Federal nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, não se estabelecendo vínculo empregatício entre a **COENS/INCA** e a pessoa matriculada no curso.

6.1.9. É expressamente proibida a matrícula da pessoa candidata em curso de aperfeiçoamento nos moldes *Fellow* da Área de Ensino Médico já concluído na **COENS/INCA**.

7. DOS REQUERIMENTOS DE ISENÇÕES E INSCRIÇÕES

7.1. Disposições Gerais

7.1.1. As isenções e as inscrições para participação no Processo Seletivo deverão ser efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

Não será permitida, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou realizada por meio de correio, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

7.1.2. A inscrição implica ciência e aceitação das normas estabelecidas neste Edital, de seus anexos, das normas legais aplicáveis e das eventuais retificações, comunicações e convocações referentes ao Processo Seletivo, não podendo a pessoa candidata alegar desconhecimento.

7.1.3. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente a pessoa candidata que, ao efetuar voluntariamente sua inscrição, concorda com a publicidade de dados como o nome completo, a data de nascimento, o nº de inscrição, notas e resultados decorrentes do Processo Seletivo, para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no caput do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, ao § 3º e ao inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

7.1.4. A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pela pessoa candidata são pessoais e intransferíveis.

7.1.5. Além das demais exigências previstas neste Edital, a pessoa candidata declara ciência de que, após a convocação para matrícula não será permitida a alteração do curso indicado no ato da inscrição para este Processo Seletivo.

7.1.6. A pessoa candidata deverá efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa somente após tomar conhecimento do disposto neste Edital, em seus anexos e nas eventuais retificações, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o curso.

7.1.7. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata, eximindo-se a **COENS/INCA** e o **Instituto INTEC** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou inverídica, (tais como endereço inexato ou incompleto, opção incorreta pelo curso pretendido ou outras informações inconsistentes) sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no edital.

7.1.8. A constatação de declarações falsas ou inexatas prestadas pela pessoa candidata poderá ensejar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento recursal previsto neste Edital.

7.1.9. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição, por si só, não confere à pessoa candidata o direito de se submeter ao Processo Seletivo. Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.

7.1.10. A pessoa candidata poderá realizar somente **uma inscrição** neste Processo Seletivo.

7.1.11. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de mais de uma inscrição, por meio de pagamento ou de isenção da Taxa de Inscrição **por uma mesma pessoa candidata**, será considerada válida aquela realizada por último. As demais inscrições serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

7.1.12. Após a confirmação e a transmissão definitiva dos dados cadastrais pela pessoa candidata no ato da inscrição, **não serão admitidas**, em nenhuma hipótese:

- a) A alteração do curso indicado pela pessoa candidata;
- b) A transferência de inscrição ou de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
- c) A transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
- d) A alteração da condição de concorrência da pessoa candidata, da ampla concorrência para as reservas de ação afirmativa.

7.1.13. O não pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou o pagamento realizado em valor inferior ao estabelecido neste Edital determinará o cancelamento automático da inscrição.

7.2. Dos Procedimentos para Realização da Solicitação de Isenção

7.2.1. Poderá ser concedida isenção total da Taxa de Inscrição à pessoa candidata que preencher uma das hipóteses previstas na legislação e neste Edital.

7.2.2. É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata, sob pena de não concessão da isenção, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção pretendida, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos comprobatórios previstos neste Edital.

7.2.3. **1ª POSSIBILIDADE - Pessoa inscrita no CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022:

- a) preenchimento do requerimento disponível no aplicativo de inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- b) preenchimento eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

7.2.4. **2ª POSSIBILIDADE – Pessoa Doadora de Medula Óssea**, em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 13.656/2018: apresentação de atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que a pessoa candidata efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

7.2.5. Para solicitar da isenção da Taxa de Inscrição, a pessoa candidata deverá enviar os documentos comprobatórios correspondentes à condição declarada, previstos neste Edital, de acordo com o período estabelecido no Cronograma Preliminar deste Edital.

7.2.6. São de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata as informações prestadas na solicitação de isenção da Taxa de Inscrição, bem como o envio dos documentos comprobatórios exigidos neste Edital, observado o prazo estabelecido no Cronograma Preliminar.

7.2.7. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por meio de *upload* no endereço eletrônico www.concursosintec.org.br, na área denominada "Painel do Candidato".

7.2.7.1. Os documentos deverão ser enviados em arquivo único, no formato PDF, com tamanho máximo de 5 MB, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem.

7.2.7.2. Na hipótese de envio de mais de um arquivo, será considerado válido apenas o último arquivo encaminhado pelo sistema.

7.2.8. Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo durante o período recursal.

7.2.9. Será indeferida a solicitação de isenção apresentada pela pessoa candidata que:

- a) deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção nos termos deste Edital;
- b) omitir informações e/ou prestar informações inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
- d) não apresentar os documentos comprobatórios previstos neste Edital;
- e) efetuar a solicitação de isenção fora do prazo estabelecido e/ou em desacordo com as disposições deste Edital.

7.2.10. Declarações falsas ou inexatas fornecidas pela pessoa candidata serão de inteira responsabilidade desta, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmações, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, conforme disposto no art. 299 do Código Penal.

7.2.11. Constatada, a qualquer tempo, declaração falsa, irregularidade na inscrição ou na concessão da isenção da Taxa de Inscrição, a inscrição ou a condição de pessoa candidata isenta será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.2.12. O resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico www.concursosintec.org.br, de acordo com o Cronograma Preliminar deste Edital. Após a análise dos recursos, será divulgado, no mesmo endereço eletrônico, o resultado definitivo, contendo as solicitações deferidas e indeferidas.

7.2.12.1. A solicitação de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição que não atender a qualquer das exigências estabelecidas neste Edital será indeferida, assegurados à pessoa candidata o direito ao contraditório e a ampla defesa, mediante a interposição de recurso, na forma e nos prazos previstos neste Edital.

7.2.13. A pessoa candidata cuja solicitação de isenção de pagamento da Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após a interposição de recurso, deverá aguardar a emissão do boleto bancário e efetuar o pagamento, conforme previsto neste Edital.

7.2.13.1. A pessoa candidata que não efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital será automaticamente eliminada do Processo Seletivo.

7.2.14. O recurso apresentado contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pela pessoa candidata, conforme previsto neste Edital.

7.2.15. A pessoa candidata poderá consultar a situação da inscrição no endereço eletrônico **www.concursosintec.org.br** - na área "Painel do Candidato", sendo única responsável por consultar e conferir a situação de sua inscrição no Processo Seletivo.

7.2.16. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pela pessoa candidata.

7.3. Dos Procedimentos para Realização da Inscrição

7.3.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico **www.concursosintec.org.br**, no *link* correspondente ao Processo Seletivo, das **12h00 às 23h00**, de acordo com o período estabelecido no Cronograma Preliminar deste Edital.

7.3.1.1. Caso a pessoa candidata ainda não possua cadastro no sistema do **Instituto INTEC**, deverá clicar em "Área do Candidato" e em "Cadastro de Candidato", sendo automaticamente encaminhada para a tela de **cadastro**, na qual deverá informar os dados obrigatórios e criar uma **senha pessoal de acesso** à sua área individualizada, denominada "Área do Candidato".

7.3.1.2. Caso possua cadastro ou após efetuá-lo, a pessoa candidata poderá efetuar o "**Login do Candidato**" e acessar a denominada "**Área do Candidato**", onde deverá preencher o Formulário Eletrônico de "**Requerimento de Inscrição**".

7.3.2. Durante o período de inscrições estabelecido neste Edital, a pessoa candidata deverá observar, obrigatoriamente, os seguintes procedimentos:

- a) ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se de que atende a todos os requisitos exigidos;
- b) preencher corretamente o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados exclusivamente por meio da *internet*;
- c) gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário correspondente; e

d) efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição, por meio de boleto bancário, até a data-limite estabelecida neste Edital.

7.3.3. O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Processo Seletivo será de **R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**.

7.3.4. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado de acordo com o período do Cronograma Preliminar deste Edital, em toda a rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.

7.3.4.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

7.3.5. Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX por transferência direta em conta, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por qualquer outra forma que não as especificadas neste Edital.

7.3.5.1. O agendamento do pagamento da Taxa de Inscrição não será considerado válido, uma vez que poderá não ser processados em razão de insuficiência de saldo ou de outras situações que impeçam a sua efetivação.

7.3.6. Após a emissão do boleto bancário da Taxa de Inscrição, é necessário aguardar um período mínimo de 2 (duas) horas antes de realizar o pagamento. Esse intervalo é necessário para a validação do código de barras no sistema bancário, conforme exigência da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN) para utilização de boletos registrados.

7.3.6.1. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação do pagamento pela instituição bancária ao **Instituto INTEC**. O comprovante provisório de inscrição da pessoa candidata será o boleto original devidamente quitado, sem rasuras ou emendas no qual conste a data da efetivação do pagamento realizado até o último dia previsto para a inscrição.

7.3.6.2. Recomenda-se à pessoa candidata que mantenha a guarda o boleto bancário da Taxa de Inscrição devidamente quitado e autenticado pela rede bancária, ou acompanhado do respectivo comprovante de pagamento, bem como o Comprovante de Inscrição (CI), devendo portá-los no dia da realização das provas, caso seja necessária a comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.

7.3.7. O boleto bancário será emitido em nome da pessoa candidata. Este deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo essa condição de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata, eximindo-se a **COENS/INCA** e o **Instituto INTEC** de eventuais dificuldades que impeçam a leitura e, consequentemente, a efetivação da inscrição.

7.3.8. Durante o período de inscrição, a 2ª via do boleto bancário poderá ser obtida pela internet, no endereço eletrônico www.concursosintec.org.br, permanecendo disponível até a respectiva data de vencimento, a qual corresponderá ao primeiro dia útil subsequente à data prevista para o encerramento das inscrições. O pagamento deverá ser efetuado até a data de vencimento do boleto, observado o horário de expediente bancário.

7.3.9. As inscrições cujos pagamentos forem realizados após a data limite estipulada neste Edital serão anuladas e a pessoa candidata será, conseqüentemente, impedida de participar do Processo Seletivo.

7.3.10. A **COENS/INCA** e o **Instituto INTEC** não se responsabilizarão por inscrições ou solicitações de isenção que não forem recebidas quando os motivos decorrerem de falhas técnicas ou operacionais não lhes imputáveis, tais como problemas de comunicação ou de acesso à internet, congestionamento de linhas, falhas de impressão, erros de transmissão, inconsistências no processamento do boleto bancário, equívocos atribuíveis a operadores de instituições bancárias, limitações quanto ao *upload*, ao tamanho ou ao formato de arquivos, bem como problemas de ordem técnica nos equipamentos utilizados pelas pessoas candidatas, ou quaisquer outros fatores alheios que impeçam a transmissão dos dados ou a reimpressão do boleto bancário.

7.3.11. A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como sua atualização, quando necessária, serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata.

7.3.12. A pessoa candidata que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as conseqüências decorrentes de sua omissão, não podendo alegar, posteriormente, tais informações para reivindicar qualquer prerrogativa legal.

7.3.13. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico www.concursosintec.org.br, conforme o Cronograma Preliminar.

7.3.14. Nos casos em que a inscrição da pessoa candidata for indeferida em razão de inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante a interposição de recurso, na forma e nos prazos previstos no Cronograma Preliminar deste Edital.

7.4. Da Devolução da Taxa de Inscrição

7.4.1. Somente será admitida a devolução do valor pago a título de Taxa de Inscrição nos seguintes casos:

- a) cancelamento ou suspensão do Processo Seletivo;
- b) pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
- c) alteração da data de realização das provas; e

d) exclusão de curso ofertado.

7.4.2. A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida em **formulário próprio**, conforme descrito no subitem 7.4.7, nos prazos estabelecidos para cada situação, de acordo com os subitens 7.4.4, 7.4.5 e 7.4.6, contados a partir da publicação do ato correspondente.

7.4.3. Para obter a devolução da Taxa de Inscrição, a pessoa candidata deverá informar os seguintes dados no formulário:

- a) nome completo, CPF e nº da inscrição;
- b) nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta, que deverá ser da pessoa candidata;
- c) número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*; e
- d) outros dados que se fizerem necessários.

7.4.3.1. A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata, que deverá observar o disposto no subitem 7.4.3 deste Edital.

7.4.4. No caso de cancelamento ou suspensão do Processo Seletivo, previsto na alínea "a" do subitem 7.4.1 deste Edital, a pessoa candidata deverá observar o disposto no subitem 7.4.7, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da publicação do respectivo ato.

7.4.5. Nos casos de pagamento realizado fora do prazo, em duplicidade ou em valor divergente do estipulado neste Edital, conforme previsto na alínea "b" do subitem 7.4.1, a pessoa candidata deverá observar o disposto no subitem 7.4.7, respeitando o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação do ato correspondente.

7.4.6. Nos casos previstos nas alíneas "c" e "d" do subitem 7.4.1 deste Edital, a pessoa candidata deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição, seguindo as orientações do subitem 7.4.7, no prazo de 05 (cinco) contados da publicação do respectivo ato.

7.4.7. A solicitação de restituição da Taxa de Inscrição, bem como o envio dos documentos comprobatórios, deverá ser realizada **exclusivamente por upload**, dentro dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, por meio do endereço eletrônico www.concursosintec.org.br, na "**Área do Candidato**".

7.4.7.1. Os documentos deverão ser encaminhados em **arquivo único**, no **formato PDF**, observado o limite máximo de **5 MB**, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem.

7.4.7.2. No caso de envio de mais de um arquivo, será considerado válido apenas o último arquivo encaminhado.

7.4.7.3. É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata a veracidade das informações prestadas.

7.4.8. A pessoa candidata deverá encaminhar, obrigatoriamente, os seguintes documentos comprobatórios:

- a) formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico **www.concursosintec.org.br**, devidamente preenchido e assinado;
- b) cópia de documento oficial de identificação com foto;
- c) comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto neste Edital.

7.4.9. A devolução da Taxa de Inscrição é de responsabilidade do **Instituto INTEC** e será processada em até 60 (sessenta) dias úteis contados do término do prazo previsto no subitem 7.4.4 deste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informada no formulário observada a aprovação da **COENS/INCA**.

7.4.10. Na hipótese de pagamento extemporâneo ou em duplicidade da Taxa de Inscrição, a pessoa candidata arcará com os eventuais custos bancários incidentes sobre a operação de devolução, sendo tais valores deduzidos do montante a ser restituído.

7.4.11. O valor a ser restituído à pessoa candidata será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.

7.4.12. A pessoa candidata que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição no prazo e na forma estabelecidos neste Edital não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata cumprir todas as exigências deste Edital.

8. DAS ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS E DOS RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

8.1. Será assegurado às pessoas candidatas o direito às adaptações razoáveis e aos recursos de acessibilidade necessários à realização das provas, quando decorrentes de deficiência, condição de saúde, limitação temporária, gestação, lactação ou outra situação devidamente comprovada.

8.2. A solicitação deverá ser realizada no ato da inscrição, mediante indicação dos recursos necessários no formulário eletrônico de inscrição e envio da documentação comprobatória, conforme orientações constantes neste Edital.

8.3. A documentação deverá consistir em laudo, atestado ou parecer emitido por profissional legalmente habilitado, legível e apto a demonstrar:

- a) a condição da pessoa candidata;
- b) a necessidade da adaptação razoável ou do recurso de acessibilidade solicitado; e

c) quando for o caso, a recomendação de tempo adicional para realização da prova.

8.4. Nos casos de deficiência permanente ou irreversível, inclusive de Transtorno do Espectro Autista (TEA), será admitida a validade por prazo indeterminado do laudo, desde que a condição permanente possa ser comprovada pelo próprio documento ou por documentação complementar.

8.5. Para condições temporárias, o laudo deverá ter sido emitido há, no máximo, 12 (doze) meses antes do término do período de inscrições.

8.6. A ausência da documentação ou o envio em desacordo com as disposições deste Edital implicará o indeferimento da solicitação de adaptação razoável.

8.7. **Dos Recursos Disponíveis**

8.7.1. Entre outros recursos previstos no formulário de inscrição, poderão ser disponibilizados, conforme a necessidade da pessoa candidata:

- a) prova ampliada;
- b) fiscal leitor;
- c) auxílio para transcrição das respostas;
- d) intérprete de Libras;
- e) tempo adicional;
- f) sala individual ou ambiente com menor estímulo sensorial, quando tecnicamente justificável; e
- g) outros recursos assistivos compatíveis com a condição apresentada.

8.7.2. Os recursos de acessibilidade serão disponibilizados conforme a necessidade individual da pessoa candidata e a viabilidade técnica de sua implementação.

8.8. **Do Tempo Adicional**

8.8.1. A pessoa candidata que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo expressamente no ato da inscrição, acompanhado de parecer fundamentado emitido por profissional habilitado, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018.

8.8.2. O tempo adicional, quando deferido, será de até 1 (uma) hora.

8.9. **Da Análise**

8.9.1. Os pedidos de adaptação razoável serão analisados pelo **Instituto INTEC** e pela **COENS/INCA**, observados:

- a) a documentação apresentada;
- b) a compatibilidade entre a condição da pessoa candidata e a adaptação solicitada;

- c) a razoabilidade da medida; e
- d) a viabilidade técnica de sua implementação.

8.9.2. A banca poderá deferir adaptações razoáveis não expressamente previstas neste Edital, desde que fundamentadas em documentação técnica e compatíveis com a natureza da prova e com os princípios da isonomia e da razoabilidade.

8.9.3. A banca organizadora poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar quando os elementos apresentados forem insuficientes para a adequada análise do pedido, desde que tal providência não implique tratamento desigual entre as pessoas candidatas nem comprometa o cronograma do Processo Seletivo.

8.10. Do Resultado

8.10.1. O resultado preliminar da análise dos pedidos de adaptação razoável será divulgado conforme o Anexo I – Cronograma Preliminar deste Edital.

8.10.2. Caberá recurso contra o indeferimento, na forma prevista neste Edital.

8.11. Da Candidata Lactante

8.11.1. Fica assegurado à candidata lactante o direito de realizar as provas em condições compatíveis com o exercício da amamentação, nos termos da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

8.11.2. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá solicitar o atendimento no ato da inscrição, no prazo estabelecido no cronograma preliminar deste Edital, e ainda, enviar a cópia digitalizada da certidão de nascimento ou o laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado, via *upload*, pelo endereço eletrônico www.concursosintec.org.br - “Área do Candidato”, em arquivo único, formato exclusivo de PDF.

8.11.3. Caso o nascimento da criança ocorra após o encerramento do período de inscrições, a candidata deverá comunicar a situação à banca organizadora, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

8.11.4. No dia da realização da prova, a candidata deverá apresentar documento que comprove a idade da criança e estar acompanhada por pessoa adulta responsável, responsável por sua guarda durante todo o período de aplicação da prova.

8.11.5. A pessoa acompanhante permanecerá em local reservado indicado pela banca organizadora e somente terá acesso aos locais destinados à amamentação quando autorizado pela equipe de aplicação.

8.11.6. A **COENS/INCA** e a banca organizadora não disponibilizarão pessoa acompanhante para a guarda da criança.

8.11.7. A candidata lactante será acompanhada por fiscal durante todo o período de amamentação, resguardadas sua privacidade e a segurança do Processo Seletivo.

8.11.8. O tempo despendido com a amamentação será compensado durante a realização da prova, na forma da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

8.11.9. Aplicam-se à pessoa acompanhante as mesmas restrições impostas às pessoas candidatas quanto ao porte e ao uso de aparelhos eletrônicos e demais objetos proibidos nos locais de prova.

8.12. Dos Dispositivos Médicos e dos Procedimentos de Segurança

8.12.1. A pessoa candidata que utilize dispositivo médico permanente ou temporário, inclusive marcapasso, cardiodesfibrilador implantável, bomba de infusão de insulina, sensor de monitorização contínua de glicose, aparelhos auditivos, implantes metálicos, sondas, bolsas coletoras, próteses ou outros equipamentos necessários ao tratamento de saúde, deverá informar essa condição no ato da inscrição ou, tratando-se de fato superveniente, imediatamente após sua ocorrência.

8.12.2. A comunicação deverá ser acompanhada de laudo, atestado ou documento emitido por profissional habilitado, que descreva o dispositivo utilizado e, quando necessário, indique as adaptações ou procedimentos específicos para a realização da prova.

8.12.3. A utilização dos dispositivos de que trata este item não impedirá a adoção dos procedimentos de segurança previstos para o Processo Seletivo, inclusive inspeção por detector de metais, observadas as adaptações necessárias para preservar a integridade física e a dignidade da pessoa candidata.

8.12.4. Sempre que necessário, os procedimentos de segurança serão realizados de forma compatível com a condição de saúde da pessoa candidata, preservando sua dignidade, privacidade e segurança, sem comprometer a lisura do Processo Seletivo.

8.12.5. A ausência de comunicação prévia poderá impossibilitar a adoção das medidas necessárias para atendimento da condição informada, sem prejuízo da análise de situações supervenientes devidamente comprovadas.

8.13. Das Condições Supervenientes de Saúde

8.13.1. A pessoa candidata que, após a inscrição, apresentar condição de saúde superveniente que demande adaptação razoável ou atendimento específico para realização da prova deverá comunicar o fato à banca organizadora, tão logo tenha conhecimento da necessidade, mediante apresentação da documentação comprobatória.

8.13.2. Enquadram-se como condições supervenientes, entre outras, doenças infectocontagiosas, internações, procedimentos cirúrgicos, acidentes, fraturas, gestação de risco ou outras situações que possam comprometer a realização da prova nas condições ordinárias.

8.13.3. Os pedidos serão analisados pela banca organizadora, em conjunto com a **COENS/INCA**, observados a documentação apresentada, a razoabilidade da solicitação, a viabilidade técnica de atendimento e a preservação da isonomia entre as pessoas candidatas.

8.13.4. As adaptações deferidas restringir-se-ão às medidas necessárias para assegurar condições equitativas de participação no Processo Seletivo, sem alteração do conteúdo, do grau de dificuldade ou dos critérios de avaliação da prova.

8.13.5. A superveniência da condição de saúde não garante, por si só, o deferimento do pedido, que dependerá da análise da documentação apresentada e da viabilidade de atendimento.

8.13.6. Após o encerramento do período de inscrições, a pessoa candidata que passar a necessitar de atendimento especial deverá entrar em contato com o **Instituto INTEC**, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da realização das provas, pelo e-mail processoseletivo@institutointec.org.br. O pedido será analisado pelo **Instituto INTEC** e pela **COENS/INCA**, observadas a viabilidade técnica e razoabilidade da solicitação.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O Processo Seletivo para os **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow da Área de Ensino Médico** será realizado em **etapa única**, de caráter **eliminatório e classificatório**.

9.2. A etapa única será constituída de **prova escrita**, composta por **Questões Discursivas**, conforme a natureza de cada curso. Os conteúdos, o quantitativo de questões, a distribuição da pontuação e a pontuação mínima para aprovação serão os estabelecidos no quadro constante do **item 9.6 deste Edital**, observados os conteúdos programáticos previstos no **Anexo II**.

9.3. O **Instituto INTEC e a COENS/INCA** não se responsabilizam por cursos preparatórios, textos, apostilas, livros, materiais de estudo ou quaisquer outras publicações referentes a este Processo Seletivo, exceto aqueles expressamente indicados neste Edital ou divulgados pelos canais oficiais.

9.4. Serão consideradas **APROVADAS** as pessoas candidatas que obtiverem, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova**.

9.5. Será atribuída **nota 0 (zero)** à questão quando a pessoa candidata:

- a) não atender ao tema proposto, ao comando da questão ou ao conteúdo avaliado, observado o referencial bibliográfico deste Edital;
- b) apresentar resposta com **letra ilegível ou incompreensível**, ou utilizar meio de escrita diverso daquele previsto neste Edital;
- c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou conteúdo ofensivo, discriminatório ou incompatível com a finalidade da avaliação;
- d) redigir a resposta **a lápis ou com tinta de cor diferente de azul ou preta**;
- e) não responder à questão na folha de respostas ou entregá-la em branco; ou

- f) inserir, em local indevido, **qualquer forma de identificação**, inclusive nome completo ou parcial, outro nome, números, letras, sinais, desenhos, códigos ou qualquer elemento que possibilite sua identificação.

9.6. A distribuição dos conteúdos, o quantitativo de questões, a pontuação mínima para aprovação e a pontuação máxima da prova para os **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow da Área de Ensino Médico** observarão o quadro a seguir:

Cursos	Conteúdo da prova	Composição da prova	Pontuação mínima para aprovação	Pontuação da prova
101 - Cirurgia Pediátrica em Oncologia	Cirurgia Pediátrica	05 (cinco) questões discursivas, com respostas em língua portuguesa	50,0 pontos	100,0 pontos , sendo 20,0 pontos por questão
102 - Cirurgia Torácica	Patologia Torácica Cirúrgica	05 (cinco) questões discursivas, com respostas em língua portuguesa	50,0 pontos	100,0 pontos , sendo 20,0 pontos por questão
103 - Dermatologia em Oncologia	Dermatologia	05 (cinco) questões discursivas, com respostas em língua portuguesa	50,0 pontos	100,0 pontos , sendo 20,0 pontos por questão
104 - Endocrinologia em Oncologia	Endocrinologia	05 (cinco) questões discursivas, com respostas em língua portuguesa	50,0 pontos	100,0 pontos , sendo 20,0 pontos por questão
105 - Endocrinologia em Oncologia Pediátrica	Endocrinologia Pediátrica	05 (cinco) questões discursivas, com respostas em língua portuguesa	50,0 pontos	100,0 pontos , sendo 20,0 pontos por questão
106 - Endoscopia Digestiva em Oncologia	Gastroenterologia e Endoscopia Digestiva	05 (cinco) questões discursivas, com respostas em língua portuguesa	50,0 pontos	100,0 pontos , sendo 20,0 pontos por questão
107 - Neurocirurgia em Oncologia	Neurocirurgia	05 (cinco) questões discursivas, com respostas em língua portuguesa	50,0 pontos	100,0 pontos , sendo 20,0 pontos por questão
108 - Oncologia Cutânea e Sarcoma	Cirurgia Oncológica	05 (cinco) questões discursivas, com respostas em língua portuguesa	50,0 pontos	100,0 pontos , sendo 20,0 pontos por questão
109 - Oncologia Ortopédica	Ortopedia	05 (cinco) questões discursivas, com respostas em língua portuguesa	50,0 pontos	100,0 pontos , sendo 20,0 pontos por questão
110 - Pesquisa Clínica em Câncer com Ênfase na Investigação Clínica em Oncologia	Pesquisa Clínica	04 (quatro) questões discursivas, com respostas em língua portuguesa, e 01 (uma) questão discursiva redigida em língua inglesa, a ser respondida em língua portuguesa	50,0 pontos	100,0 pontos , sendo 20,0 pontos por questão
111 - Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	05 (cinco) questões discursivas, com respostas em língua portuguesa	50,0 pontos	100,0 pontos , sendo 20,0 pontos por questão

Cursos	Conteúdo da prova	Composição da prova	Pontuação mínima para aprovação	Pontuação da prova
112 - Radiologia Mamária	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	05 (cinco) questões discursivas, com respostas em língua portuguesa	50,0 pontos	100,0 pontos , sendo 20,0 pontos por questão
113 - Transplante de Medula Óssea	Hematologia e Hemoterapia	04 (quatro) questões discursivas, com respostas em língua portuguesa	50,0 pontos	100,0 pontos , distribuídos em 2 (duas) questões de 30,0 pontos e 2 (duas) questões de 20,0 pontos.
114 - Urologia em Oncologia	Urologia	05 (cinco) questões discursivas, com respostas em língua portuguesa	50,0 pontos	100,0 pontos , sendo 20,0 pontos por questão

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. As provas serão realizadas na data prevista no Anexo I deste Edital, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com início previsto para as **14 horas**, horário oficial de Brasília/DF e duração total de **04 (quatro) horas** para todos os cursos.

10.2. A pessoa candidata deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para seu início, portando documento oficial de identificação com foto, físico ou digital, e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).

10.3. Serão aceitos como documentos oficiais de identificação aqueles previstos neste Edital, incluindo documentos físicos e digitais oficiais com fotografia.

10.4. Não serão aceitos protocolos, certidões de nascimento, carteiras de estudante, crachás, cópias de documentos, ainda que autenticadas, ou documentos não previstos neste Edital.

10.5. O boletim de ocorrência não substitui o documento oficial de identificação, sendo admitido exclusivamente para fins de identificação especial, nos casos de perda, furto ou roubo do documento, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

10.6. Os horários de abertura e fechamento dos portões serão divulgados conforme previsto neste Edital, observado o horário oficial de Brasília/DF, não sendo permitido o ingresso da pessoa candidata após o fechamento dos portões.

10.7. Não haverá segunda chamada, nem será permitida a realização da prova em data, horário ou local diverso daquele estabelecido neste Edital.

10.8. Durante a realização das provas, a pessoa candidata deverá observar as normas deste Edital e as orientações da equipe de aplicação, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

10.9. Será eliminada do Processo Seletivo a pessoa candidata que:

- a) prestar declaração falsa;

- b) descumprir as normas deste Edital ou as orientações da equipe de aplicação;
- c) utilizar ou portar materiais, equipamentos ou meios de consulta proibidos;
- d) praticar fraude ou tentativa de fraude;
- e) deixar de entregar ou assinar a Folha de Respostas, quando aplicável; ou
- f) praticar qualquer ato que comprometa a segurança, a regularidade ou a lisura do Processo Seletivo.

10.10. Do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)

10.10.1. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) não será enviado via postal ou *e-mail*, sendo disponibilizado exclusivamente na “**Área do Candidato**”, no endereço eletrônico **www.concursosintec.org.br**, em até 5 (cinco) dias antes da data de realização das provas.

10.10.2. Para visualizar o CDI, o qual contém informações como data, horário e local de provas, a pessoa candidata deverá acessar o endereço eletrônico **www.concursosintec.org.br** - “**Painel do Candidato**” - opção “**CDI e Local de Prova**”, a partir da data estabelecida no cronograma preliminar.

10.10.3. Caso a pessoa candidata não visualize o CDI no endereço eletrônico **www.concursosintec.org.br**, dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o **Instituto INTEC**, pelo *e-mail* **processoseletivo@institutointec.org.br**.

10.10.4. É obrigação e de inteira responsabilidade da pessoa candidata conferir todas as informações constantes no CDI, não podendo ser questionado após o Processo Seletivo.

10.10.5. Eventuais erros de digitação constantes do CDI ou dos documentos impressos entregues à pessoa candidata no dia da realização das provas, relativos ao nome, número de documento oficial de identificação, data de nascimento ou endereço, deverão ser corrigidos obrigatoriamente da seguinte forma:

- a) **no dia da realização das provas:** comunicar imediatamente o fato ao Fiscal de Sala, que registrará a ocorrência em ata;
- b) **antes da publicação do resultado preliminar:** solicitar a correção diretamente no sistema do **Instituto INTEC**, no endereço eletrônico **www.concursosintec.org.br**, na “**Área do Candidato**”; e
- c) **após a publicação do resultado preliminar:** apresentar pedido de correção por meio de recurso, anexando documento oficial de identificação com foto.

10.10.6. A pessoa candidata que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos do subitem 10.10.5, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas da omissão.

10.10.7. A pessoa candidata não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar qualquer prerrogativa.

11. DOS RECURSOS

11.1. É admissível a interposição de recurso fundamentado, dirigido ao **Instituto INTEC**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso. O **prazo recursal** iniciar-se-á às **00h do primeiro dia** e encerrar-se-á às **23h59 do segundo dia**, transcorrendo de forma ininterrupta. Os recursos poderão ser apresentados contra decisões proferidas em

qualquer das etapas do Processo Seletivo que afetem direitos da pessoa candidata, incluindo, entre outras, as seguintes situações:

- a) resultado preliminar da solicitação de isenção de pagamento da Taxa de Inscrição;
- b) resultado preliminar das inscrições;
- c) resultado preliminar da solicitação de condição especial para realização das provas;
- d) questões das provas e dos gabaritos preliminares;
- e) resultado preliminar/totalização dos pontos obtidos nas Provas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
- f) resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação;
- g) resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial;
- h) classificação Preliminar.

11.1.1. Para a alínea “b” do item 11.1. deste Edital, a pessoa candidata, além de proceder conforme previsto no subitem 11.2. deste Edital, deverá enviar, obrigatoriamente, a cópia legível do boleto bancário quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto neste Edital, bem como os documentos e as informações necessários à comprovação da regularidade da inscrição.

11.1.2. Para contagem do prazo de interposição de recursos e apresentação dos documentos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que este corresponda a dia de funcionamento normal do **Instituto INTEC**. Em caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal.

11.2. Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico **www.concursosintec.org.br**, mediante a acesso ao seguinte caminho:

- a) **“Home > Área do Candidato > Painel do Candidato > Protocolos > Novo Protocolo > Protocolar Recursos”** disponível das **0h do primeiro dia às 23h59 do segundo dia do prazo recursal**.

11.2.1. A comprovação da tempestividade do recurso obedecerá ao disposto no subitem 11.1 deste Edital.

11.3. Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão conhecidos.

11.4. Para interpor recurso, a pessoa candidata deverá, necessariamente, fundamentá-lo de forma clara, consistente e objetiva. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso.

11.5. O espelho da prova e da respectiva folha de respostas será disponibilizado às pessoas candidatas que realizarem a avaliação, no período recursal referente ao resultado preliminar da prova.

11.6. Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:

- a) não conter qualquer identificação da pessoa candidata no corpo do recurso;
- b) indicar, de forma clara e precisa, o ato, o resultado, a questão, a resposta esperada, a pontuação, a avaliação, o procedimento ou a decisão objeto da contestação;
- c) apresentar argumentação lógica, consistente e devidamente fundamentada, demonstrando as razões da discordância;
- d) confrontar objetivamente as razões apresentadas com as disposições deste Edital, os critérios de avaliação, o conteúdo programático, o padrão preliminar de resposta ou critério de correção, o resultado divulgado ou o ato decisório impugnado, conforme o caso;
- e) quando se tratar de questão, indicar o número da questão, o conteúdo da resposta apresentada e o ponto específico cuja revisão se pretende;
- f) quando se tratar de avaliação, pontuação, análise documental ou procedimento específico, indicar o item ou critério contestado e o resultado cuja revisão se pretende;
- g) restringir-se ao objeto previamente selecionado no sistema para interposição do recurso;
- h) apresentar, quando pertinente, a referência bibliográfica completa utilizada na fundamentação, com indicação da obra, autoria, edição, capítulo e página; e
- i) conter, no máximo, 3.000 (três mil) caracteres, não sendo permitida a inclusão de imagens.

11.7. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todas as pessoas candidatas que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.

11.8. Alterado, de ofício ou em decorrência do provimento de recurso, o padrão de resposta, o critério de correção ou a pontuação atribuída à questão, as provas serão revistas de acordo com a decisão proferida.

11.9. Na ocorrência do disposto nos itens 11.7 e 11.8 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicialmente obtida para posição superior ou inferior ou, ainda, a desclassificação da pessoa candidata que não obtiver a nota mínima exigida.

11.10. A **COENS/INCA e o Instituto INTEC** constituem última instância administrativa para julgamento dos recursos, sendo soberanos nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.10.1. Não haverá reapreciação de recursos pela **COENS/INCA e pelo Instituto INTEC**, cujas decisões terão caráter terminativo na esfera administrativa.

11.11. Não serão permitidas à pessoa candidata a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

11.12. Serão **indeferidos** os recursos:

- a) enviados por *e-mail*;

- b) cujo teor contenha manifestação desrespeitosa à Banca Examinadora ou a qualquer integrante da equipe responsável pelo Processo Seletivo;
- c) interpostos contra terceiros;
- d) que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
- e) cuja fundamentação não corresponda ao objeto impugnado;
- f) desprovidos de fundamentação, apresentados com fundamentação inconsistente ou incoerente ou interpostos fora do prazo;
- g) encaminhados de forma coletiva;
- h) sem amparo nos conteúdos previstos neste Edital; e
- i) que apresentem argumentação idêntica à constante de outro recurso, quando caracterizada reprodução integral sem fundamentação individualizada.

11.13. Admitir-se-á um único recurso por pessoa candidata para cada ato, resultado, questão, avaliação ou procedimento indicado no subitem 11.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderados os recursos de igual teor apresentados pela mesma pessoa candidata.

11.14. A pessoa candidata que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências decorrentes da omissão.

11.15. As respostas aos recursos interpostos ficarão disponíveis para consulta individual da pessoa candidata pelo endereço eletrônico www.concursosintec.org.br, na “Área do Candidato” – opção “Recursos”, até o encerramento deste Processo Seletivo.

11.16. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo objeto corresponda a matéria passível de recurso nos termos do subitem 11.1 deste Edital.

11.17. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação das pessoas candidatas e a nova relação de pessoas aprovadas, no endereço eletrônico www.concursosintec.org.br.

11.18. A **COENS/INCA** e o **Instituto INTEC** não se responsabilizarão, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação ou de acesso à *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas relacionados a *uploads*, ao tamanho ou formato dos arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelas pessoas candidatas, bem como, por outros fatores alheios, que impossibilitem a transferência dos dados ou a interposição do recurso.

12. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RECLASSIFICAÇÃO

12.1. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

12.1.1. Será considerada aprovada a pessoa candidata que obtiver a pontuação mínima exigida neste Edital e não incidir em qualquer hipótese de eliminação.

12.1.2. A classificação observará a ordem decrescente da nota final obtida no Processo Seletivo, respeitada a modalidade de concorrência da pessoa candidata.

12.1.3. O Resultado Final será divulgado na data prevista no Anexo I – Cronograma Preliminar, no endereço eletrônico do **Instituto INTEC**.

12.1.4. O Resultado Final conterá, no mínimo, o número de inscrição, o nome da pessoa candidata e a nota final obtida.

12.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

12.2.1. As pessoas candidatas inscritas para as vagas reservadas às ações afirmativas concorrerão simultaneamente às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas da modalidade para a qual se inscreveram, observadas as regras deste Edital.

12.2.2. A pessoa candidata aprovada dentro do número de vagas da ampla concorrência não será computada para fins de preenchimento da vaga reservada à respectiva modalidade de ação afirmativa.

12.3. DA CONVOCAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO

12.3.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação final de cada curso e da respectiva modalidade de concorrência.

12.3.2. Em caso de desistência, não comparecimento à matrícula ou perda do direito à vaga, será convocada a próxima pessoa candidata classificada no mesmo curso e na mesma modalidade de concorrência.

12.3.3. Não havendo pessoa candidata classificada para preenchimento da vaga reservada, esta será destinada à ampla concorrência, observadas as regras de remanejamento previstas neste Edital e, subsidiariamente, a legislação aplicável.

12.4. DO DESEMPATE

12.4.1. Em caso de empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, a pessoa candidata que:

- a) possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

- b) persistindo o empate, possuir maior idade, considerada a data de nascimento (dia, mês e ano).

12.5. DAS PUBLICAÇÕES

12.5.1. As publicações oficiais observarão o nome informado pela pessoa candidata no ato da inscrição, em conformidade com a legislação aplicável.

12.5.2. O Resultado Final do Processo Seletivo classificará as pessoas candidatas nas seguintes situações:

- a) **APTA À MATRÍCULA:** pessoa candidata aprovada e classificada até o limite de vagas ofertadas para o curso e modalidade de concorrência;
- b) **APROVADA:** pessoa candidata aprovada, mas classificada além do número de vagas ofertadas para o curso e modalidade de concorrência;
- c) **ELIMINADA:** pessoa candidata que não obtiver a pontuação mínima exigida, deixar de cumprir requisito previsto neste Edital ou incorrer em qualquer hipótese de eliminação.

12.5.3. As pessoas candidatas classificadas dentro do número de vagas serão convocadas para matrícula, observados o cronograma e os procedimentos estabelecidos neste Edital.

12.5.4. A matrícula estará condicionada ao atendimento de todos os requisitos previstos neste Edital, inclusive à apresentação da documentação comprobatória dos pré-requisitos exigidos para o curso.

12.5.5. As pessoas candidatas classificadas além do número de vagas constituirão cadastro de reserva e poderão ser convocadas até **30/03/2027**, em decorrência de desistência, perda do direito à matrícula ou surgimento de vaga, respeitada rigorosamente a ordem de classificação no respectivo curso e modalidade de concorrência.

13. DA MATRÍCULA

13.1. DA PRÉ-MATRÍCULA

13.1.1. A pessoa candidata convocada para matrícula receberá, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, o link de acesso ao Sistema de Pré-Matrícula, por meio do qual deverá:

- a) confirmar o interesse pela vaga e realizar o cadastro dos dados solicitados; ou
- b) manifestar formalmente a desistência da vaga.

13.1.2. A pré-matrícula destina-se à confirmação do interesse na vaga e ao cadastramento das informações necessárias à matrícula presencial.

13.1.3. A pessoa candidata que não receber as orientações de acesso ao sistema até a data prevista deverá comunicar o fato ao SEGAC, por meio do endereço eletrônico **processoseletivo2027@inca.gov.br**.

13.1.4. A realização da pré-matrícula não substitui a matrícula presencial nem garante a efetivação da vaga.

13.1.5. A pessoa candidata poderá formalizar desistência da vaga a qualquer tempo, hipótese em que será convocada a pessoa subsequente, observada a ordem de classificação.

13.1.6. O endereço eletrônico **processoseletivo2027@inca.gov.br** constitui canal oficial de atendimento para esclarecimentos relativos à pré-matrícula, matrícula e reclassificações, sem prejuízo das publicações realizadas nos endereços eletrônicos do **Instituto INTEC**.

13.1.7. É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata acompanhar diariamente as publicações, convocações, comunicados e mensagens encaminhadas para o endereço eletrônico informado na inscrição, inclusive a caixa de spam, não cabendo alegação de desconhecimento.

13.1.8. A **COENS/INCA** e o **Instituto INTEC** não se responsabilizam por falhas de comunicação, indisponibilidade de internet, problemas técnicos ou outros fatores alheios à sua atuação que impeçam o cumprimento dos procedimentos previstos neste Edital.

13.1.9. As pessoas candidatas classificadas nas vagas de ação afirmativa somente terão sua matrícula efetivada após a comprovação do direito às referidas vagas, conforme os critérios definidos neste Edital e seus anexos.

13.2. EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA PRESENCIAL

CURSOS	DATA DE MATRÍCULA
Matrícula da pessoa candidata Apta à Matrícula (101 - Cirurgia Pediátrica em Oncologia, 103 - Dermatologia em Oncologia, 104 - Endocrinologia em Oncologia, 106 - Endoscopia Digestiva em Oncologia)	27/01/2027
Matrícula da pessoa candidata Apta à Matrícula (107 - Neurocirurgia em Oncologia, 108 - Oncologia Cutânea e Sarcoma, 109 - Oncologia Ortopédica, 110 - Pesquisa Clínica em Câncer com Ênfase na Investigação Clínica em Oncologia, 111 - Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia)	28/01/2027
Matrícula da pessoa candidata Apta à Matrícula (102 - Cirurgia Torácica, 105 - Endocrinologia em Oncologia Pediátrica, 112 - Radiologia Mamária, 113 - Transplante de Medula Óssea e 114 - Urologia em Oncologia)	29/01/2027

13.2.1. A pessoa candidata aprovada no Processo Seletivo para os programas de Curso de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* da Área de Ensino Médico deverá apresentar, no ato da matrícula, além dos documentos indicados no subitem 13.2.4., comprovante de contratação de seguro de vida, com vigência para o tempo de duração do curso para o qual foi aprovado, em vista da obrigatoriedade de contratação deste seguro para a realização de atividades do curso.

13.2.2. A pessoa candidata APTA À MATRÍCULA, deverá comparecer à recepção do Serviço de Gestão Acadêmica - SEGAC, localizado à Rua Marquês de Pombal, 125 - 3º andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ, das 09h às 15h, munido de ORIGINAL e CÓPIA da documentação informada no subitem 13.2.4.; portando o atestado de saúde e os resultados dos exames listados na alínea “I” do

subitem 13.2.4.; e, respeitando rigorosamente o horário de atendimento informado no cronograma de convocação, que será divulgado oportunamente.

13.2.3. A pessoa candidata apta que não comparecer nos dias e horários estabelecidos para a matrícula será considerado desistente e perderá o direito à vaga, que será objeto de reclassificação.

13.2.4. A pessoa candidata APTA À MATRÍCULA deverá, no ato da matrícula, entregar 01 (uma) foto 3 x 4 - recente e colorida - e a documentação a seguir:

- a) Cédula de identidade oficial com foto (não será aceito número de protocolo deste documento);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF, quando não constar no documento de identidade (não será aceito número de protocolo deste documento);
- c) Cartão PIS (Programa de Integração Social) ou PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor);

Observação: Caso da pessoa candidata ainda não possua o número do PIS ou PASEP, no ato da matrícula deverá providenciar a entrega acessando a plataforma digital de relacionamento do cidadão com o governo federal brasileiro (endereço eletrônico www.gov.br; ou, entregar até nova data, excepcionalmente possibilitada no mesmo ato de matrícula;

- d) Em caso de militar ativo, declaração de liberação para realizar o curso, emitida pelo órgão militar a que pertence;
- e) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (candidato masculino maior de dezoito anos);
- f) Carteira do Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro ou Visto Provisório de Autorização por tempo determinado de 90 (noventa) dias, emitido pelo CREMERJ para atuar no Estado*;

Observação: As pessoas candidatas que possuem CRM de outro Estado deverão solicitar ao Conselho de Medicina do respectivo Estado a transferência provisória para o Conselho do Rio de Janeiro. Enquanto aguardam esta transferência, deverão se dirigir, primeiramente, ao Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro munidos da carteira profissional (verde), para solicitar, ao CREMERJ1, Visto Provisório de Autorização para exercer a profissão no Rio de Janeiro, por tempo determinado (no máximo 90 dias). Em seguida, deverão se dirigir à Recepção do Serviço de Gestão Acadêmica – Segac/Coens, localizada na Rua Marquês de Pombal, nº 125 / 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, para apresentar o registro provisório do CRM2 ou definitivo, e efetuar a matrícula presencial.

***1. Endereço do CREMERJ: Praia de Botafogo, 228 - Loja 11Gb - Botafogo - Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 3184-7050.**

***2. No término da validade, deverá apresentar o documento definitivo original e entregar cópia no Segac.**

- g) Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica, registrado no Sistema da CNRM, correspondente ao pré-requisito exigido pelo Curso ou Certidão de Conclusão ou Declaração de previsão de Conclusão, com indicação de término do pré-requisito até o dia imediatamente anterior ao dia de início do curso concorrido (28/02/2027).

Observação 1: A Certidão de Conclusão ou Declaração de previsão de término entregue são documentos oficiais que podem ser emitidos por meio físico (em papel timbrado da instituição de origem, datado, assinado e carimbado pelo coordenador do programa de residência ou pela secretaria acadêmica da instituição) OU em formato digital (certificação eletrônica ou QR Code).

Observação 2: Para que a matrícula da pessoa candidata que enviar Declaração de Previsão de Conclusão, com a data de conclusão ora indicada, POSSA SER EFETIVADA, terá que ser apresentado, até o dia de início do curso, o Certificado de Conclusão ou a Certidão de Conclusão, nos moldes informados acima, referente ao Programa de Residência Médica correspondente ao pré-requisito exigido. A partir do 1º (primeiro) dia útil posterior ao término do prazo informado, a pessoa candidata que não tiver cumprido a exigência ora mencionada, poderá ser desligado do curso, mediante prévia análise, sendo a vaga disponibilizada e ocupada na ordem sequencial de classificação do resultado final do Processo Seletivo, conforme demais critérios dispostos no presente edital.

Observação 3: Os Diplomas de pós-graduação emitidos no exterior deverão ser apresentados revalidados por Universidade Pública Brasileira na forma da legislação vigente.

Observação 4: Não serão aceitos, como pré-requisito para a matrícula, Programas da Residência Médica que não sejam credenciados pela CNRM.

- h) Inscrição como Autônomo da Previdência Social (somente cópia simples);
- i) Dados bancários (sendo, OBRIGATORIAMENTE, conta individual e, preferencialmente, vinculada às instituições financeiras credenciadas - Banco do Brasil S/A.; Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco Santander - Brasil. (somente cópia simples de contrato bancário ou documento congênere que contenha os dados necessários);
- j) Certidão de quitação eleitoral emitida através do sítio do TSE. (somente cópia simples/impressão - link: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

- k) Comprovante de residência (conta de luz, de água, de gás ou de telefone fixo em nome da pessoa candidata, dos pais ou do cônjuge, sendo, neste caso, juntamente com Certidão de Casamento, datado de, no máximo, 90 dias anteriores à data da matrícula).
- l) Resultado dos exames: Hemograma completo com contagem de plaquetas, Anti HBs e Anti HCV, e Caderneta de Vacinação com registro de Hepatite B e Dupla (Tétano e Difteria).

13.2.5. A pessoa candidata APTA À MATRÍCULA, se convocada, deverá apresentar, no ato da Matrícula Presencial, além dos documentos indicados no subitem 13.2.4., comprovante de contratação de atestado de saúde e seguro de vida, com vigência para o tempo de duração do curso para o qual foi aprovado.

13.2.6. No momento da Matrícula Presencial, todas as pessoas candidatas convocadas deverão portar os originais dos resultados exames médico-laboratoriais citados na alínea “l” do subitem 13.2.4. Tais documentos serão encaminhados à Divisão de Saúde do Trabalhador – DISAT/COGEP/INCA com a finalidade de que se realize a avaliação dos exames de saúde. Havendo incongruências, a pessoa candidata será convocada para exame médico presencial. Caso não entregue os exames, assinará o Termo de Responsabilidade para compromisso de realização desse exame no prazo estabelecido.

13.2.7. Os exames médico-laboratoriais citados na alínea “l” do subitem 13.2.4. deverão ser realizados PREVIAMENTE À MATRÍCULA, e o atestado de saúde deverá ter sido emitido, no máximo, 30(trinta) dias antes do momento de efetivação da matrícula.

13.2.8. A matrícula também poderá ser realizada por um representante legal da pessoa candidata, portando procuração por instrumento público ou particular, conforme sugestão apresentada no ANEXO III, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica avançada da Plataforma Gov.br, com qualificação de nível prata ou ouro, acompanhada de original e cópia do documento de identidade do representante legal, bem como da documentação citada no presente Edital. A procuração ficará retida no Serviço de Gestão Acadêmica – SEGAC.

13.2.9. No ato da matrícula, a pessoa candidata deverá assinar, dentre outros documentos, o Formulário de Matrícula e o Termo de Compromisso, gerados pelo sistema acadêmico da **COENS/INCA**, aceitando, entre outras normas, as oriundas do Regimento Geral da Coordenação de Ensino da **COENS/INCA**.

13.2.10. Na conclusão da matrícula, a pessoa candidata receberá, dentre outros documentos, 01(uma) via do formulário e do termo supracitados, como comprovante de efetivação desta.

13.2.11. A pessoa candidata APTA À MATRÍCULA, que não tiver interesse em continuar participando do Processo Seletivo, poderá manifestar a DESISTÊNCIA à vaga em qualquer tempo, mesmo ANTES do início da MATRÍCULA, utilizando o formulário “Termo de Desistência” (ANEXO

IV), que, se não for assinado eletronicamente (assinatura eletrônica avançada da Plataforma Gov.br), poderá ser assinado de modo compatível com a assinatura de algum Documento de Identificação Civil (DIC legalmente válido, conforme Lei 12.037, de 1º de agosto de 2009), desde que acompanhado de uma cópia simples do mesmo Documento de Identificação, devendo ser encaminhada, juntamente com o “Termo de Desistência”, para o e-mail **processoseletivo2027@inca.gov.br**

13.2.12. A manifestação de DESISTÊNCIA também poderá ser realizada, excepcionalmente, para agilizar o procedimento de reclassificação, por outros meios viáveis, legais e passíveis de comprovação, como, por exemplo, declaração expressa por meio de mensagem de texto enviada para o e-mail **processoseletivo2027@inca.gov.br**, que será igualmente considerada uma manifestação livre, consciente, voluntária e irretratável quanto à desistência da pessoa candidata.

13.2.13. A pessoa candidata que não comparecer, nos dias e horários estabelecidos, para a Matrícula Presencial será considerada “desistente” e perderá o direito à vaga, que será objeto de reclassificação.

14. DA RECLASSIFICAÇÃO

14.1. A convocação para a reclassificação, em quaisquer das circunstâncias previstas neste Edital, ocorrerá por meio da divulgação da lista nominal no portal **<https://www.gov.br/inca>** na aba Processo Seletivo 2026, podendo, ainda, ser realizada com o auxílio de e-mail ou telefone.

14.2. Cabe à pessoa candidata APTA À MATRÍCULA, a responsabilidade pelo ACOMPANHAMENTO DIÁRIO, do dia 27/01/2027, quanto às eventuais listas de reclassificação divulgadas no portal do **Instituto INTEC** na aba Processo Seletivo 2026 e às eventuais mensagens direcionadas para o seu e-mail, inclusive se localizadas na “Caixa de Spam”, sob pena de PERDA DA VAGA, caso, uma vez enquadrado como APTO À MATRÍCULA, não observe o prazo previsto para EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA.

14.3. A matrícula referente à reclassificação poderá ocorrer a partir de 27/01/2027 e sendo a data final para matrícula de reclassificação, prioritariamente no máximo até o dia 30/03/2027, mas poderá ser ultrapassado este período nas circunstâncias em que o número oferecido de vagas não seja totalmente preenchido, e com isso o tempo de matrícula estendido, a ponto que não comprometa a atuação da pessoa candidata no programa.

14.4. A primeira reclassificação poderá ser divulgada no portal **<https://www.gov.br/inca>** na aba Processo Seletivo 2026 a partir do dia 27/01/2027, devendo a pessoa candidata reclassificada se apresentar para matrícula em data específica apresentada na publicação de reclassificação. Para dar continuidade no processo de matrícula, a pessoa candidata deverá comparecer na recepção do Serviço de Gestão Acadêmica – SEGAC, localizado à Rua Marquês de Pombal, nº 125 - 3º

andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ, das 09h às 15h, munida de ORIGINAL e CÓPIA da documentação informada no subitem 13.2.4.; portando o atestado de saúde e os resultados dos exames listados na alínea “I” do subitem 13.2.4; e, respeitando rigorosamente o horário de atendimento informado no cronograma de convocação, que será divulgado oportunamente.

14.5. A seleção da pessoa candidata, mediante reclassificação, como apto à matrícula, assim como na classificação inicial, não garante a efetivação do direito à vaga no curso pretendido, o qual fica condicionado à realização da matrícula, com a APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS. Assim, a falta de qualquer documento requerido no presente instrumento poderá implicar a não efetivação da matrícula pelo SEGAC, e, conseqüentemente, a perda do direito à vaga pela pessoa candidata. Neste caso, ela será objeto de nova reclassificação.

14.6. Caso a pessoa candidata reclassificada não tenha interesse pela vaga, deverá informar a desistência.

14.7. A pessoa candidata reclassificada que não efetivar a matrícula na data prevista no item 14.3 ou, que expressamente manifestar sua desistência, será considerado, automaticamente, “desistente” e perderá o direito à vaga, que será objeto de nova reclassificação, nos termos deste Edital.

14.8. Nos casos de desistência, a lista de reclassificação será, oportunamente, atualizada e novamente divulgada no portal <https://www.gov.br/inca> na aba Processo Seletivo 2026.

14.9. As vagas resultantes de desistências serão ocupadas na ordem sequencial de classificação do resultado final do Processo Seletivo, para cada Curso de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* da Área de Ensino Médico nos termos deste Edital.

14.10. A reclassificação será realizada até o preenchimento total das vagas oferecidas para cada curso, considerando e respeitando a existência de pessoas candidatas APTAS À MATRÍCULA, a ordem do resultado final de classificação e a data final para matrícula da pessoa candidata no respectivo curso.

15. DO INÍCIO DO CURSO

15.1. Os cursos terão início em **01/03/2027**. As pessoas candidatas reclassificadas, convocadas após esta data, deverão iniciar as atividades imediatamente após a efetivação da matrícula.

15.2. No caso de matrícula de pessoa candidata reclassificada efetivada após o primeiro dia de curso, a data de término do curso será igualmente prorrogada.

15.3. Todas as orientações sobre o curso e sobre a organização das aulas serão apresentadas no primeiro dia de atividades, conforme programação que será enviada após a matrícula.

15.4. É obrigatório o comparecimento da pessoa discente no primeiro dia de curso, no local de sua realização. Na impossibilidade de comparecimento, deverá ser apresentada justificativa por escrito, juntamente com os documentos comprobatórios, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do primeiro dia de curso, seja após a matrícula ou após a matrícula de reclassificação, desde que em dia útil, para avaliação e autorização da Supervisão da Área de Ensino Médico da **COENS/INCA**. A justificativa e os documentos comprobatórios poderão ser entregues, das 09h às 15h, na recepção do Serviço de Gestão Acadêmica - Coordenação de Ensino (Rua Marquês de Pombal, nº 125 - 3º andar- Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.230-240).

16. DA IMPUGNAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1.1. Qualquer interessado poderá impugnar, fundamentadamente, este Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação.

16.1.2. A impugnação deverá ser encaminhada diretamente ao **Instituto INTEC**, por meio do **"Painel do Candidato" > "Protocolos" > "Novo Protocolo" > "Impugnações"**.

16.1.2.1. A ausência de impugnação no prazo estabelecido implica a aceitação das disposições deste Edital, sem prejuízo do direito da pessoa candidata de exercer os meios de impugnação previstos na legislação aplicável.

16.1.2.2. A impugnação deverá ser apresentada por meio eletrônico, na forma do subitem 16.1.2, contendo, obrigatoriamente:

- a) a indicação expressa do item impugnado; e
- b) a respectiva fundamentação.

16.1.3. Não serão conhecidas as impugnações:

- a) apresentadas fora do prazo estabelecido neste Edital;
- b) sem indicação do item impugnado; ou
- c) desprovidas de fundamentação.

16.1.4. As impugnações serão analisadas pelo **Instituto INTEC** e pelo Comitê de Processo Seletivo da COENS/INCA, conforme suas competências, e a decisão será divulgada no endereço eletrônico do **Instituto INTEC**, podendo, quando acolhida, resultar na retificação deste Edital.

16.1.5. O transcurso do prazo previsto no item 16.1.1 importa na preclusão da via administrativa para impugnação deste Edital, sem prejuízo dos demais meios de controle previstos na legislação.

16.2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS

16.2.1. Este Edital poderá ser retificado, alterado ou complementado, enquanto não consumado o ato ou evento a que se refira, mediante ato oficialmente divulgado no endereço eletrônico do **Instituto INTEC**.

16.2.2. As retificações, os editais complementares e os demais atos relativos a este Processo Seletivo integram este Edital para todos os efeitos.

16.2.3. É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata acompanhar, durante todas as etapas do Processo Seletivo, as publicações, os editais, as retificações, os comunicados, as convocações e os demais atos divulgados no endereço eletrônico do **Instituto INTEC**, bem como as comunicações encaminhadas ao e-mail informado na inscrição, inclusive na caixa de spam.

16.2.4. A pessoa candidata deverá manter atualizados seus dados cadastrais perante o **Instituto INTEC** durante a realização do Processo Seletivo, respondendo pelos prejuízos decorrentes da ausência de atualização.

16.2.5. Os prazos previstos neste Edital são preclusivos, contínuos e de observância obrigatória, não sendo admitida a prática de atos ou a apresentação de documentos após o seu encerramento, salvo disposição expressa em contrário.

16.2.6. A **COENS/INCA** poderá, a seu critério e conforme disponibilidade, oferecer alojamento às pessoas candidatas oriundas de outros estados, aprovadas e classificadas dentro do número de vagas, hipótese que será informada no ato da matrícula.

16.2.7. Este Processo Seletivo é realizado pela Coordenação de Ensino (COENS) do INCA, por intermédio do Comitê de Processo Seletivo, com execução técnico-operacional do **Instituto INTEC**, observadas as competências previstas neste Edital.

16.2.8. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Comitê de Processo Seletivo da **COENS/INCA**.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2026.

Alessandra de Sá Earp Siqueira
Coordenadora de Ensino
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (INCA)

ANEXO I – CRONOGRAMA PRELIMINAR

ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
Publicação do Edital e Anexos	03/08/2026	
Período de Impugnação do Edital	04/08/2026 12:00	10/08/2026 23:00
Período de Requerimento de Isenção e Envio da Documentação	04/08/2026 12:00	06/08/2026 23:00
Período de Requerimento de Inscrição e Envio da Documentação	04/08/2026 12:00	11/09/2026 23:00
Período de Recebimento de Laudos Médicos para Atendimento Especial	04/08/2026 12:00	11/09/2026 23:00
Período de Recebimento de Comprovante Vaga de Ação Afirmativa	04/08/2026 12:00	11/09/2026 23:00
Publicação do Resultado Preliminar dos Requerimentos de Isenção	12/08/2026	
Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar dos Requerimentos de Isenções	13/08/2026 00:00	14/08/2026 23:59
Publicação do Resultado Definitivo dos Requerimentos de Isenção	17/08/2026	
Data Limite para Pagamento da Taxa de Inscrição	14/09/2026	
Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições	22/09/2026	
Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições - Ação Afirmativa	22/09/2026	
Publicação do Resultado Preliminar da Solicitação de Atendimento Especial	22/09/2026	
Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar das Inscrições	23/09/2026 00:00	24/09/2026 23:59
Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar das Inscrições - Ação Afirmativa	23/09/2026 00:00	24/09/2026 23:59
Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Solicitação de Atendimento Especial	23/09/2026 00:00	24/09/2026 23:59
Publicação do Resultado Definitivo das Inscrições	28/09/2026	
Publicação do Resultado Definitivo das Inscrições - Ação Afirmativa	28/09/2026	
Publicação do Resultado Definitivo da Solicitação de Atendimento Especial	28/09/2026	
Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI	12/10/2026	
Realização das Provas	18/10/2026	
Publicação da Chave de Correção Preliminar	11/11/2026	
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Discursiva	11/11/2026	
Disponibilização do Espelho do Cartão Resposta da Prova Discursiva	11/11/2026	

ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Prova Discursiva	12/11/2026 00:00	13/11/2026 23:59
Publicação do Resultado Definitivo da Prova Discursiva	04/12/2026	
Convocação para Aferição da Heteroidentificação	04/12/2026	
Convocação para Avaliação Biopsicossocial	04/12/2026	
Realização da Aferição da Heteroidentificação	07/12/2026	
Realização da Avaliação Biopsicossocial	08/12/2026	
Resultado Preliminar da Heteroidentificação	10/12/2026	
Resultado Preliminar da Avaliação Biopsicossocial	10/12/2026	
Publicação da Classificação Preliminar	10/12/2026	
Publicação do Resultado Preliminar da Avaliação Biopsicossocial	10/12/2026	
Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Heteroidentificação	11/12/2026 00:00	14/12/2026 23:59
Período de Recurso Contra a Classificação Preliminar	11/12/2026 00:00	14/12/2026 23:59
Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Avaliação Biopsicossocial	11/12/2026 00:00	14/12/2026 23:59
Publicação da Classificação Definitiva	16/12/2026	
Matrícula da Pessoa Candidata Apta à Matrícula	27/01/2027	29/01/2027
Reclassificação (se necessário)	27/01/2027	30/03/2027
Início dos Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow da Área de Ensino Médico	01/03/2027	

ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS

101 - CIRURGIA PEDIÁTRICA EM ONCOLOGIA

Metabolismo em Cirurgia Pediátrica: Pré e Pós-Operatório. Equilíbrio Hidroeletrolítico e Ácido Básico. Resposta Endócrina e Metabólica ao Trauma. Choque. Nutrição em Cirurgia Pediátrica. Infecção em Cirurgia Pediátrica. Acessos Venosos. Malformações dos Arcos Branquiais. Afecções da Tireoide e Paratireoides. Adenopatias Cervicais. Torcicolo congênito. Afecções da Mama. Defeitos Congênitos da Parede Torácica. Malformações Pulmonares. Malformações Diafragmáticas. Infecções Pleurais e Pulmonares. Anomalias Congênitas, Estenoses e Tumores do Esôfago. Anomalias da Junção Esofagogástrica. Refluxo Gastroesofageano. Afecções do Pericárdio. Anomalias Congênitas do Estômago e Duodeno. Doença Péptica na Criança. Anomalias Congênitas do Jejuno e Íleo. Íleo Meconial e Peritonite Meconial. Síndrome do Intestino Curto. Anomalias Congênitas e Malformações. Doenças Inflamatórias e Tumores do Cólon. Malformações Ânus-Retais. Afecções Cirúrgicas do Ânus. Malformações Congênitas do Mesentério. Malformações Congênitas do Fígado e Vias Biliares. Hipertensão Portal. Doenças Inflamatórias do Fígado e Vias Biliares. Litíase. Afecções do Pâncreas. Afecções do Baço. Malformações Congênitas da Parede Abdominal. Malformações do Ducto Onfaloentérico. Hérnias. Tumor de Wilms. Neuroblastoma. Tumores de Suprarrenal. Hepatoblastoma. Tumores Germinativos. Rabdomyossarcoma. Malformações Vasculares. Linfangiomas. Malformações Congênitas do Rim, Uteres e Bexiga. Extrofia Vesical e de Cloaca. Distúrbios Funcionais da Bexiga. Malformações do Pênis. Epispádia e Hipospádia. Uropatias obstrutivas. Litíase Urinária. Estados Intersexuais. Anomalias Congênitas do Testículo e Ovário. Escroto Agudo. Traumatismo do Rim e Vias Urinárias. Abdômen Agudo. Trauma Abdominal. Traumatismo Cervical e de Tórax. Complicações Cirúrgicas de Doenças Infecciosas e Parasitárias - SIDA. Enterocolite. Anomalias de Desenvolvimento do Tubo Neural. Noções de Transplante Hepático. Ética Médica.

REFERÊNCIAS:

- CORAN, A. G. *et al.* **Pediatric surgery**. 7. ed. Philadelphia: Mosby Elsevier, 2012.
- FIGUEIREDO, E.; MONTEIRO, M.; FERREIRA, A. **Tratado de oncologia**. Rio de Janeiro: Revinter, 2013.
- HOLCOMB III, G. W.; MURPHY, J. P.; OSTLIE, D. J. **Ashcraft's pediatric surgery**. 6. ed. Philadelphia: Elsevier, 2014.
- MAKSoud, J. G. **Cirurgia pediátrica**. Rio de Janeiro: Revinter, 2003.
- OLIVEIRA, A. F.; QUADRO, C. A.; COIMBRA, F. J. *et al.* **Tratado brasileiro de cirurgia oncológica da Sociedade Brasileira de Cirurgia Oncológica (SBCO)**. Rio de Janeiro: Rubio, 2021.
- PURI, P.; HOLLWARTH, M. E. **Pediatric surgery: diagnosis and management**. Berlin: Springer, 2009.
- SINHA, C. K.; DAVENPORT, M. **Handbook of pediatric surgery**. 2. ed. Cham: Springer, 2022.
- SOUZA, J. C. K.; PIPPI SALLE, J. L. **Cirurgia pediátrica: teoria e prática**. São Paulo: Roca, 2008.
- SPITZ, L.; CORAN, A. G.; HUTSON, J. M.; PIERRO, A. **Operative pediatric surgery**. 7. ed. Boca Raton: CRC Press, 2013.

102 - CIRURGIA TORÁCICA

Avaliação de risco cirúrgico em cirurgia torácica. Princípios gerais da cirurgia torácica. Procedimentos cirúrgicos pulmonares. Procedimentos cirúrgicos pleurais. Propedêutica cirúrgica do tórax. Endoscopia diagnóstica e terapêutica. Estadiamento clínico do câncer de pulmão (8th edição). Estadiamento cirúrgico do mediastino. Avaliação propedêutica e tratamento do derrame pleural e pericárdico neoplásicos. Pneumotórax. Empiema pleural. Tumores da pleura. Patologia cirúrgica da traqueia. Tumores do mediastino. Doenças pulmonares supurativas. Metástases pulmonares. Tratamento cirúrgico do carcinoma brônquico. Peculiaridades da cirurgia torácica pediátrica. Tumores de parede torácica. Compreensão de texto (artigo científico) em língua inglesa.

REFERÊNCIAS:

- FRASER, R. G.; PARÉ, J. A. P. **Diagnosis of diseases of the chest**. 2. ed. Philadelphia: W. B. Saunders, 1979.
- PEARSON, F. G.; DESLAURIERS, J.; PATTERSON, G. A. *et al.* **Thoracic surgery**. New York: Churchill Livingstone, 1995.
- ROTH, J. A.; RUCKDESCHEL, J. C.; WEISENBURGER, T. H. **Thoracic oncology**. 2. ed. Philadelphia: W. B. Saunders, 1995.
- SAAD JUNIOR, R.; CARVALHO, W. R. de; XIMENES NETTO, M.; FORTE, V. **Cirurgia torácica geral**. São Paulo: Atheneu, 2005.
- SHIELDS, T. W. **General thoracic surgery**. 6. ed. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins, 2005.
- UGALDE, P.; BALDOTTO, C.; NETO, F.; GELATTI, A.; BONOMI, D.; CASTRO, G. **Manual de oncologia torácica: SBCT e GBOT**. 1. ed. Rio de Janeiro: Thieme Revinter, 2022.

103 - DERMATOLOGIA EM ONCOLOGIA

Dermatoses Causadas por Agentes Físicos e Químicos. Pruridos e Prurigos. Eczemas. Farmacodermias. Colagenoses. Mucinoses. Eritrodermia. Dermatoses Pápulo-Escamosas. Micose Fungóide, outros Linfomas e Doenças Associadas. Piodermites. Dermatoviroses. Micoses Superficiais e Profundas. Micobacterioses. Dermatozoonoses. Hanseníase. AIDS e DST. Buloses e Pustulosos. Genodermatoses. Distúrbios Metabólicos, Doenças Nutricionais e Endócrinas. Lipodistrofias. Atrofodermas. Nevos. Tumores Malignos e Benignos. Pseudolinfomas. Discromias. Doenças Vasculares. Terapêutica Dermatológica. Dermatoscopia. Noções de Criocirurgia. Doenças das Unhas e dos Cabelos.

REFERÊNCIAS:

- AZULAY, R. D.; AZULAY, D. R.; AZULAY-ABULAFIA, L. **Dermatologia**. 7. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.
- BOLOGNIA, J. L.; JORIZZO, J. L.; SCHAFFER, J. V. **Dermatology**. 3. ed. Philadelphia: Elsevier Saunders, 2012.
- JAMES, W. D.; ELSTON, D. M.; TREAT, J. R.; ROSENBACH, M.; NEUHAUS, I. M. **Andrews' diseases of the skin: clinical dermatology**. 12. ed. Philadelphia: Elsevier, 2016.
- LACOUTURE, M. E. **Dermatologic principles and practice in oncology: conditions of the skin, hair, and nails in cancer patients**. 1. ed. Hoboken: John Wiley & Sons, 2014.
- REZZE, G. G. **Atlas de dermatoscopia aplicada**. 2. ed. São Paulo: IC de Souza Oliveira, 2014.

WAINSTEIN, A. J. A.; BELFORT, F. A. **Melanoma: prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento**. 2. ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2014.

104 - ENDOCRINOLOGIA EM ONCOLOGIA

Hipófise e Hipotálamo. Tireoide. Adrenal. Gônadas. Obesidade. Dislipidemias. Diabetes. Metabolismo do Cálcio e Fósforo. Noções de Biologia Molecular das Doenças Endocrinológicas.

REFERÊNCIAS:

BANDEIRA, F. *et al.* **Endocrinology and Diabetes: a problem-oriented approach**. 1. ed. New York: Springer, 2016.

BANDEIRA, F.; FARIA, G.; LAZARETTI-CASTRO, M. **Endocrinologia e diabetes**. 3. ed. Barueri: Manole, 2015.

GARDNER, D. G.; SHOBACK, D. M. **Greenspan's basic and clinical endocrinology**. 10. ed. New York: McGraw-Hill Education, 2017.

MANCINI, M. **Tratado de obesidade**. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.

MELMED, S. *et al.* **Williams textbook of endocrinology**. 13. ed. Philadelphia: Elsevier, 2015.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA (SBEM). **Archives of Endocrinology and Metabolism**. Disponível em: <https://www.aem-sbem.com>. Acesso em: 1 ago. 2026.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA (SBEM). **PROENDÓCRINO: Programa de Atualização em Endocrinologia e Metabologia**. Porto Alegre: Artmed Panamericana, 2018.

VILAR, L. *et al.* **Endocrinologia clínica**. 7. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021.

105 - ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA

Fisiopatologia dos distúrbios endócrinos pediátricos. Tumorigênese das neoplasias malignas do sistema endócrino. Propedêutica de indivíduos com distúrbio endócrino ou neoplasia endócrina.

REFERÊNCIAS:

ALVES, Crésio A D. **Endocrinologia pediátrica**. 1. ed. Barueri: Manole, 2019.

DAMIANI, Durval *et al.* (coord.). **Endocrinologia pediátrica Nuvarte Setian: da fisiologia à clínica**. 1. ed. São Paulo: Sarvier, 2023.

GARDNER, David G.; SHOBACK, Dolores M. **Greenspan's basic and clinical endocrinology**. 10. ed. New York: McGraw-Hill Education, 2017.

JAMESON, J. Larry; DE GROOT, Leslie J. **Endocrinology: adult and pediatric**. 7. ed. Philadelphia: Elsevier Saunders, 2016.

KHADILKAR, V.; BAJPAI, A.; PRASAD, H. K. **IAP textbook on pediatric endocrinology**. New Delhi: Jaypee Brothers Medical Publishers, 2019.

106 - ENDOSCOPIA DIGESTIVA EM ONCOLOGIA

Aspectos gerais: Indicações e Contraindicações. Preparo da Sala de Exames. Preparo do paciente. Anestesia, Sedação e Monitorização. Equipamentos e Material Acessório. Biossegurança. Limpeza e Desinfecção de Equipamentos e Acessórios. Esôfago: Esofagites. Divertículos.

Megaesôfago. Corpo Estranho. Esôfago de Barrett. Estenoses benignas. Tumores de Esôfago. Varizes Esofagogástricas. Doença do Refluxo Gastroesofágico.

Estômago: Gastrites. Hérnia de Hiato e Para-Esofágica. Tumores de Estômago. Doença Péptica. Hemorragia Digestiva. Estômago Operado.

Cólon: Colites. Tumores de Cólon. Doença Diverticular. Doenças Inflamatórias. Hemorragia Digestiva. Pólipos e Síndromes. Colopatia isquêmica.

Vias biliares e pâncreas: Coledocolitíase. Pancreatite Aguda e Crônica. Tumor de Papila. Tumor de Pâncreas. Tumor das Vias Biliares.

Procedimentos: Esofagogastroduodenoscopia. Colonoscopia. Colangiopancreatografia Endoscópica Retrógrada. Ecoendoscopia. Cromoscopia e Corantes. Biopsia e Citologia. Mucosectomia. Polipectomia. Pré-Corte e Papilotomia. Técnicas de Hemostasia. Dilatação. Gastrostomia e Passagem de Cateter Enteral. Posicionamento de Endopróteses Esofagianas, Biliares e Enterais. Complicações de Procedimentos Endoscópicos.

REFERÊNCIAS:

LUNA, L. L.; VARGAS, C.; PELOSI, A. D. **Atualização em endoscopia digestiva: terapêutica endoscópica dos cólons e do reto**. v. 1. São Paulo: Thieme Revinter, 2019.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA (SOBED). **Atlas de endoscopia digestiva**. São Paulo: Thieme Revinter, 2020.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA (SOBED). **Programa de autoavaliação em endoscopia digestiva**. v. 2. Rio de Janeiro: Rubio, 2018.

AVERBACH, M. *et al.* **Tratado ilustrado de endoscopia digestiva**. São Paulo: Thieme Revinter, 2018.

107 - NEUROCIRURGIA EM ONCOLOGIA

Anatomia do Sistema Nervoso Central e Sistema Nervoso Periférico. Tumores Malignos e Benignos Neurocirúrgicos. Diagnósticos, Estadiamento e Seguimento. Tratamentos. Manuseio do Pré, Per e Pós-Operatório. Microcirurgia. Neuroendocrinologia. Neuropatologia.

REFERÊNCIAS:

INTERNATIONAL AGENCY FOR RESEARCH ON CANCER (IARC). **WHO classification of tumours of the central nervous system**. 4. ed. Lyon: IARC, 2016. (WHO Classification of Tumours, v. 1).

QUIÑONES-HINOJOSA, A. **Schmidek and Sweet: operative neurosurgical techniques: indications, methods and results**. 6. ed. 2 v. Philadelphia: Elsevier Saunders, 2012.

WINN, H. R. **Youmans and Winn neurological surgery**. 7. ed. 4 v. Philadelphia: Elsevier Saunders, 2016.

108 - ONCOLOGIA CUTÂNEA E SARCOMA

(REVOGADO)

~~**Melanoma Cutâneo:** apresentação clínica; princípios da biópsia e da patologia; princípios da avaliação por imagem; princípios da cirurgia; abordagem da cadeia linfonodal; seguimento; estadiamento.~~

Sarcoma de Partes Moles: apresentação clínica; princípios da biópsia e da patologia; princípios da avaliação por imagem; princípios da cirurgia; seguimento; estadiamento.

Dermatofibrossarcoma Protuberans: apresentação clínica; princípios da biópsia e da patologia; princípios da avaliação por imagem; princípios da cirurgia; seguimento; estadiamento.

Carcinoma Basocelular: apresentação clínica; princípios da biópsia e da patologia; princípios da avaliação por imagem; princípios da cirurgia; seguimento; estadiamento.

Carcinoma Espinocelular: apresentação clínica; princípios da biópsia e da patologia; princípios da avaliação por imagem; princípios da cirurgia; seguimento; estadiamento.

Carcinoma de Células de Merkel: princípios da biópsia e da patologia; princípios da avaliação por imagem; princípios da cirurgia; abordagem da cadeia linfonodal; seguimento; estadiamento.

REFERÊNCIAS:

NATIONAL COMPREHENSIVE CANCER NETWORK (NCCN). NCCN Clinical Practice Guidelines in Oncology: basal cell skin cancer. Plymouth Meeting: NCCN, 2024.

NATIONAL COMPREHENSIVE CANCER NETWORK (NCCN). NCCN Clinical Practice Guidelines in Oncology: cutaneous melanoma. Plymouth Meeting: NCCN, 2024.

NATIONAL COMPREHENSIVE CANCER NETWORK (NCCN). NCCN Clinical Practice Guidelines in Oncology: dermatofibrosarcoma protuberans. Plymouth Meeting: NCCN, 2024.

NATIONAL COMPREHENSIVE CANCER NETWORK (NCCN). NCCN Clinical Practice Guidelines in Oncology: Merkel cell carcinoma. Plymouth Meeting: NCCN, 2024.

NATIONAL COMPREHENSIVE CANCER NETWORK (NCCN). NCCN Clinical Practice Guidelines in Oncology: soft tissue sarcoma. Plymouth Meeting: NCCN, 2024.

NATIONAL COMPREHENSIVE CANCER NETWORK (NCCN). NCCN Clinical Practice Guidelines in Oncology: squamous cell skin cancer. Plymouth Meeting: NCCN, 2024.

Melanoma Cutâneo: apresentação clínica; princípios da biópsia e da patologia; princípios da avaliação por imagem; princípios da cirurgia; abordagem da cadeia linfonodal; seguimento; estadiamento.

(INCLUSÃO)

Sarcoma de Partes Moles: apresentação clínica; princípios da biópsia e da patologia; princípios da avaliação por imagem; princípios da cirurgia; seguimento; estadiamento.

Dermatofibrossarcoma Protuberans: apresentação clínica; princípios da biópsia e da patologia; princípios da avaliação por imagem; princípios da cirurgia; seguimento; estadiamento.

Carcinoma Basocelular: apresentação clínica; princípios da biópsia e da patologia; princípios da avaliação por imagem; princípios da cirurgia; seguimento; estadiamento.

Carcinoma Espinocelular: apresentação clínica; princípios da biópsia e da patologia; princípios da avaliação por imagem; princípios da cirurgia; seguimento; estadiamento.

Carcinoma de Células de Merkel: princípios da biópsia e da patologia; princípios da avaliação por imagem; princípios da cirurgia; abordagem da cadeia linfonodal; seguimento; estadiamento.

REFERÊNCIAS:

NATIONAL COMPREHENSIVE CANCER NETWORK - NCCN. Clinical Practice Guidelines in Oncology: Cutaneous Melanoma. Washington: NCCN, 2026.

NATIONAL COMPREHENSIVE CANCER NETWORK - NCCN. **Clinical Practice Guidelines in Oncology: Dermatofibrosarcoma Protuberans**. Washington: NCCN, 2026.

NATIONAL COMPREHENSIVE CANCER NETWORK - NCCN. **Clinical Practice Guidelines in Oncology: Soft Tissue Sarcoma**. Washington: NCCN, 2026.

NATIONAL COMPREHENSIVE CANCER NETWORK - NCCN. **Clinical Practice Guidelines in Oncology: Basal Cell Skin Cancer**. Washington: NCCN, 2026.

NATIONAL COMPREHENSIVE CANCER NETWORK - NCCN. **Clinical Practice Guidelines in Oncology: Squamous Cell Skin Cancer**. Washington: NCCN, 2026.

NATIONAL COMPREHENSIVE CANCER NETWORK - NCCN. **Clinical Practice Guidelines in Oncology: Merkel Cell Carcinoma**. Washington: NCCN, 2026.

109 - ONCOLOGIA ORTOPÉDICA

Amputações dos membros inferiores na criança. Infecções osteoarticulares. Doenças osteometabólicas. Osteoporose na criança e no adulto. Tumores ósseos benignos e lesões pseudotumorais. Tumores ósseos malignos e lesões metastáticas.

REFERÊNCIAS:

HEBERT, S. *et al.* **Ortopedia e traumatologia: princípios e prática**. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2017. Cap. 25, 26, 29 e 30.

110 - PESQUISA CLÍNICA EM CÂNCER COM ÊNFASE NA INVESTIGAÇÃO CLÍNICA EM ONCOLOGIA

Ética em pesquisa. Tipos de estudos clínicos. Fases de desenvolvimento clínico. Termo de consentimento livre esclarecido.

REFERÊNCIAS:

BERRY, D. A. **Emerging innovations in clinical trial design**. *Clinical Pharmacology & Therapeutics*, Hoboken, v. 99, n. 1, p. 29-36, Jan. 2016. Disponível em: <https://ascpt.onlinelibrary.wiley.com/doi/full/10.1002/cpt.285>. Acesso em: 1 ago. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012**. Aprova as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Disponível em: <https://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2012/Reso466.pdf>. Acesso em: 1 ago. 2026.

COSAC, D. C. dos S. **Autonomia, consentimento e vulnerabilidade do participante de pesquisa clínica**. *Revista Bioética*, Brasília, v. 25, n. 1, p. 19-29, 2017. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/1983-80422017251162>. Acesso em: 1 ago. 2026.

INTERNATIONAL COUNCIL FOR HARMONISATION OF TECHNICAL REQUIREMENTS FOR PHARMACEUTICALS FOR HUMAN USE (ICH). **Integrated addendum to ICH E6(R1): guideline for good clinical practice E6(R2)**. Current Step 4 version, 9 Nov. 2016. Disponível em: https://database.ich.org/sites/default/files/E6_R2_Addendum.pdf. Acesso em: 1 ago. 2026.

UMSCHEID, C. A. *et al.* **Key concepts of clinical trials: a narrative review**. *Postgraduate Medicine*, New York, v. 123, n. 5, p. 194-204, Sept. 2011. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC3272827/>. Acesso em: 1 ago. 2026.

111 - RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORADIOLOGIA

Punções e Biópsias de Tumores e de Acessos Vasculares guiado por Ultrassonografia e Tomografia Computadorizada. Drenagens de Coleções e/ou Abscessos Guiado por Ultrassonografia e Tomografia Computadorizada. Arteriografias Diagnósticas. Ultrassonografia Intraoperatória. Procedimentos nas Vias Biliares (Drenagem Biliar, Implante de Prótese Biliar, Dilatação de Estenoses). Nefrostomia Percutânea e Implante Percutâneo de Prótese Ureteral. Implante de Filtro de Veia Cava. Ablação Percutânea de Tumores guiado por Tomografia ou Ultrassonografia. Embolizações e Quimioembolizações de Tumores. Ablação Intraoperatória de Tumores guiado por Ultrassonografia. Embolização Percutânea de Veia Porta Pré-Operatória. Angioplastias de Veias e Artérias. Vertebroplastia. Avaliação Pré, Per e Pós-operatória dos Pacientes atendidos pela Radiologia Intervencionista. Gastrostomias Colocação de cateteres venosos totalmente implantáveis, semi-implantáveis e PICC. Embolização de hemorragia digestiva e de hemoptise. Tratamento endovascular do tromboembolismo pulmonar. Hipertensão porta, suas complicações e tratamento. Aspectos radiológicos de tumores do trato digestivo e respectivos diagnósticos diferenciais. Física e Proteção Radiológica. Diagnóstico e tratamento de doenças linfáticas.

REFERÊNCIAS:

CARDIOVASCULAR AND INTERVENTIONAL RADIOLOGICAL SOCIETY OF EUROPE (CIRSE). **Standard of practice**. Documentos publicados entre 2015 e 2026. Disponível em: <https://www.cirse.org>. Acesso em: 1 ago. 2026.

KANDARPA, K.; MACHAN, L. **Handbook of interventional radiologic procedures**. 5. ed. Philadelphia: Wolters Kluwer, 2016.

KAUFMAN, J. A.; LEE, M. J. **Vascular and interventional radiology: the requisites**. 2. ed. Philadelphia: Elsevier Mosby, 2014.

LEAL FILHO, J. M.; ANDRADE, G. H. V.; PINTO, R. A. P.; AFFONSO, B. B. **Intervenção visceral e pediátrica**. 1. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.

LEVIGARD, R. B.; MENEZES, M. R.; GARCIA, R. G.; GRILLO JÚNIOR, L. S. P. **Intervenção percutânea**. 1. ed. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2020.

MAURO, M. A. *et al.* **Image-guided interventions**. 3. ed. Philadelphia: Elsevier, 2020.

SZEJNFELD, D.; DOMINGOS, F. U. G.; NUNES, T. F.; GARCIA, R. G. (ed.). **Radiologia intervencionista**. Coleção CBR. São Paulo: Editora dos Editores, 2024.

UFLACKER, R. **Atlas of vascular anatomy: an angiographic approach**. 2. ed. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins, 2007.

112 - RADIOLOGIA MAMÁRIA

Mamografia, ultrassonografia e ressonância magnética. Controle de Qualidade. Documentação e aquisição de imagens. Como realizar exames. Doença Benigna da Mama. Doença Maligna da Mama. Técnica de Posicionamento em Mamografia. Indicação de Exames - Rastreamento e Diagnóstico. Correlação entre os Métodos. Lesões e Classificação radiológica. Câmara Clara em Mamografia. Procedimentos Invasivos. Radiologia da Mama Operada.

REFERÊNCIAS:

CERRI, G. G.; LEITE, C. da C.; ROCHA, M. de S. **Tratado de radiologia**. 3 v. Barueri: Manole, 2017.

COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CBR). **Atlas BI-RADS® do ACR: sistema de laudos e registro de dados de imagem da mama**. 5. ed. São Paulo: CBR, 2016.

IKEDA, D. M.; MIYAKE, K. K. **Breast imaging: the requisites**. 3. ed. Philadelphia: Elsevier Saunders, 2016.

KOPANS, D. B. **Breast imaging**. 3. ed. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins, 2006.

MONTICCILOLO, D. L. *et al.* **Breast cancer screening recommendations inclusive of all women at average risk: update from the ACR and Society of Breast Imaging**. *Journal of the American College of Radiology*, New York, v. 18, n. 9, p. 1280-1288, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.jacr.2021.04.021>. Acesso em: **1 ago. 2026**.

STAVROS, A. T. **Breast ultrasound**. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins, 2004.

113 - TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA

Indicações de Transplante Autólogo em adultos e crianças. Indicação de Transplante Alogênico em adultos e crianças. Alternativas de Fonte de Células Tronco Hematopoiéticas. Leucemias Agudas. Linfomas. Leucemia Mieloide Crônica. Doenças mieloproliferativas crônicas. Mieloma múltiplo. Anemia Aplásica. Anemia de Fanconi. Hemoglobínúria Paroxística Noturna. Mielodisplasia. Infecções oportunistas em TMO: Virais – Citomegalovírus. Infecções Fúngicas. Infecções Bacterianas. Noções de Compatibilidade HLA. Noções de Terapia Intensiva e suporte avançado em doenças neoplásicas Noções de Suporte Hemoterápico em Transplante.

REFERÊNCIAS:

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). **Resolução RDC nº 153, de 14 de junho de 2004**. Aprova o Regulamento Técnico para os procedimentos hemoterápicos. Disponível em: http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/RES_153.pdf. Acesso em: **1 ago. 2026**.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 298, de 9 de fevereiro de 2018**. Inclui no Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes a indicação de transplante mieloablativo alogênico de células-tronco hematopoiéticas para doenças específicas e amplia a faixa etária para tratamento da doença falciforme. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 19 fev. 2018. Disponível em: <http://www.lex.com.br/legis/27614958/PORTARIA+N+298+DE+9+DE+FEVEREIRO+DE+2018.aspx>. Acesso em: **1 ago. 2026**.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.600, de 21 de outubro de 2009**. Aprova o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 30 out. 2009. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt2600_21_10_2009.html. Acesso em: **1 ago. 2026**.

GREER, J. P. *et al.* **Wintrobe's clinical hematology**. 13. ed. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins, 2019.

HOFFMAN, R. *et al.* **Hematology: basic principles and practice**. 8. ed. Philadelphia: Elsevier, 2022.

Journal of Bone Marrow Transplantation and Cellular Therapy. São Paulo, v. 4, n. 1, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.46765/2675-374X.2021v4n1>. Acesso em: **1 ago. 2026**.

NATIONAL COMPREHENSIVE CANCER NETWORK (NCCN). **NCCN Clinical Practice Guidelines in Oncology: hematopoietic cell transplantation (HCT)**. Plymouth Meeting: NCCN,

2024. Disponível em: https://www.nccn.org/professionals/physician_gls/pdf/hct.pdf. Acesso em: **1 ago. 2026**.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA (SBTMO). **Consenso SBTMO 2015 e 2017: reunião de diretrizes**. Disponível em: <http://www.sbtmo.org.br/aula.php?id=22>. Acesso em: **1 ago. 2026**.

114 - UROLOGIA EM ONCOLOGIA

Anatomia Cirúrgica e Imagiologia do Trato Urogenital. Diagnóstico e Tratamento dos Tumores Urológicos: Tumores Renais. Tumores de Próstata. Tumores de Bexiga. Tumores da Suprarrenal. Tumores do Uroepitelo Alto. Tumores de Testículo. Tumores de Pênis.

REFERÊNCIAS:

CAMPBELL'S UROLOGY. 12ª ed. W.B. Saunders, 2020; Elsevier Health.

GUIDELINES EUROPEAN ASSOCIATION UROLOGY. versão física ou digital publicado em 2023, com as atualizações.

EUROPEAN ASSOCIATION OF UROLOGY (EAU). **EAU guidelines**. Arnhem: European Association of Urology, 2023. Disponível em: <https://uroweb.org/guidelines>. Acesso em: **1 ago. 2026**.

PARTIN, A. W.; DMOCHOWSKI, R. R.; KAVOUSSI, L. R.; PETERS, C. A.; WEIN, A. J. (ed.). **Campbell-Walsh-Wein urology**. 12. ed. Philadelphia: Elsevier, 2020.

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Outorgante: (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliada a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu(sua) Procurador(a) (Outorgado) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliada a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, com poderes para representar o outorgante perante o Serviço de Gestão Acadêmica (SEGAC) da Coordenação de Ensino, para requerer/solicitar matrícula no Programa/Curso _____, oferecido pela **COENS/INCA**, podendo assinar todos os documentos necessários para efetivação da mesma; podendo praticar os atos necessários à efetivação da matrícula, inclusive apresentar e assinar requerimentos, entregar documentos e prestar declarações necessárias ao procedimento administrativo; e, ainda, caso necessário, bem como, se expressamente autorizado pelo(a) outorgante, requerer trancamento de matrícula, quando permitido pelas normas acadêmicas aplicáveis junto ao SEGAC/INCA, enfim, todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente instrumento, sendo considerados válidos os atos praticados pelo(a) procurador(a) dentro dos limites dos poderes ora conferidos, cessando os efeitos deste a partir de (dia/mês/ano).

Local e Data

(Assinatura do outorgante)

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO INCA

Eu _____, Nacionalidade _____, Estado Civil _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, pessoa candidata aprovada no **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow da Área de Ensino Médico da COENS/INCA**, classificado(a) em _____º lugar no Curso (nome do curso) _____, venho por meio deste Termo, manifestar expressamente minha DESISTÊNCIA DA VAGA, por decisão livre, consciente e voluntária.

Declaro estar ciente de que a presente desistência implica renúncia à vaga para a qual fui aprovado(a), autorizando a **COENS/INCA** a proceder à convocação da pessoa candidata subsequente, conforme as regras previstas no Edital.

Motivo da desistência:

Local e Data

(Assinatura da pessoa candidata)

ANEXO V - MODELOS DE AUTODECLARAÇÃO**AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS)**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, pessoa candidata ao Curso de _____, DECLARO, para fins de concorrência às vagas reservadas às ações afirmativas, que sou:

☐ PRETA

☐ PARDA

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será submetida ao procedimento de heteroidentificação previsto no Edital, realizado com base exclusivamente em critérios fenotípicos.

Declaro, ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a constatação de declaração falsa ou fraude poderá acarretar minha exclusão do Processo Seletivo ou o cancelamento da matrícula, caso já efetivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Local e Data

(Assinatura da pessoa candidata)

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no
CPF sob o nº _____, pessoa candidata ao Curso de
_____, **DECLARO**, para
fins de concorrência às vagas reservadas às ações afirmativas, que sou pessoa com deficiência.

Tipo de deficiência:

- () Física
() Auditiva
() Visual
() Intelectual
() Mental ou psicossocial
() Múltipla
() Transtorno do Espectro Autista - TEA
() Outra: _____

Descrição da deficiência:

Suporte ou recurso de acessibilidade necessário, quando aplicável:

Declaro que apresento, juntamente com esta autodeclaração, laudo médico original ou cópia autenticada, emitido por médico especialista na deficiência apresentada, contendo a espécie, o grau ou nível da deficiência, a indicação do suporte necessário e referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

Declaro estar ciente de que a condição informada será submetida à avaliação biopsicossocial prevista no Edital.

Declaro, ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a constatação de declaração falsa ou fraude poderá acarretar minha exclusão do Processo Seletivo ou o cancelamento da matrícula, caso já efetivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Local e Data

(Assinatura da pessoa candidata)

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS TRANS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, pessoa candidata ao Curso de _____, **DECLARO**, para fins de concorrência às vagas reservadas às ações afirmativas, que sou pessoa trans.

Nome social, quando aplicável:

Declaro estar ciente dos critérios e das regras estabelecidos no Edital para participação na modalidade de ação afirmativa destinada às pessoas trans.

Declaro, ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a constatação de declaração falsa ou fraude poderá acarretar minha exclusão do Processo Seletivo ou o cancelamento da matrícula, caso já efetivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Local e Data

(Assinatura da pessoa candidata)